



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

Ano XIV | 20 de setembro de 2014 | nº 686

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

AVARÉ - 153 ANOS

Emapa é sucesso de público



Shows e exposição agropecuária atraíram mais de 100 mil pessoas ao Parque Fernando Cruz Pimentel durante os 6 dias de festa. Segundo a Delegacia Seccional de Polícia de Avaré, evento não teve ocorrências policiais.

Página 10

INAUGURAÇÕES

**Saúde
ganha em
qualidade**

Página 11

TURISMO

**Prefeitura
lança Guia
Turístico**

Página 20

NA FREA, ÀS 20h

**Festival de
Teatro
prossegue
até o dia 23**

Página 19

PROGRAME-SE

**Avaré recebe
a Orquestra
Sinfônica do
Estado**

Página 20

LAZER

**Festival de
Pipas, torneios de
futebol e skate
agitam o fim de
semana**

Página 9



SECRETARIAS MUNICIPAIS**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**

Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Tel. 3732-2603**

Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572

José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438

Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500

Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057

Gilson Câmara Filgueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844

Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211

Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756

Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566

Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658

Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro

GOVERNO - Tel. 3711-2500

José Bastos Cruz Sobrinho
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Tel. 3711-2534 | 3711-2546**

Aparecido Fernandes Jr.
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559

Julio Ruffin Pinhel
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

OBRAS | HABITAÇÃO | SERVIÇOS

Tel. 3711-1340 | 3711-2543 | 3711-2544
Paulo Henrique Ciccone
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**Tel. 3711-2548 | 3711-2567**

João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SECRETARIA DA SAÚDE - Tel. 3732-4597

Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111

SECRETARIA DE TURISMO - Tel. 3732-8009

Fernando Peixoto Alonso
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

Fique por dentro

CALENDÁRIO DE EVENTOS

17 a 23 20	VIII Festival Estadual de Teatro de Avaré 1º Torneio de Futebol de Trio	20h 08h30 às 17h	Auditório da FREA Praça Padre Tavares, em frente a Concha Acústica
21 21	Domingo Radical Festival de Pipa	14h 14h	Pista de Skate Rodrigo Suman, Av. Misael Leal Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel
25 a 27	Apresentação da Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo)	20h	Oficinas Culturais José Reis Filho (antigo CAC) e Santuário Nossa Senhora das Dores
26	Circuito Cultural Paulista	20h	Concha Acústica de Avaré

FALECIMENTOS

PERÍODO DE
13/09/14 A 18/09/2014

ROBERTO DE OLIVEIRA

*15/02/1945 +13/09/2014

MARIA FERNANDES DOS SANTOS

*04/05/1927 +13/09/2014

OCTAVIO PINTO DE LIMA

*06/04/1950 +13/09/2014

JOÃO BATISTA SIBERIO

*10/09/1965 +13/09/2014

JOSÉ EDSON TIMOTEO DE SOUZA

*27/11/1990 +13/09/2014

CÉLIA REGINA PRADO CASTANHEIRA

*03/07/1964 +14/09/2014

MARIA CARMO FREITAS PORTS

*13/04/1934 +14/09/2014

ALZIRA LUZ DA CUNHA

*13/10/1944 +14/09/2014

JOÃO BENICIO

*23/02/1936 +14/09/2014

JOELMA DO PRADO LEITE

*09/05/1966 +14/09/2014

FRANCISCO ROGÉRIO LAURIANO

*23/03/1992 +15/09/2014

JOSÉ PAULO DE MELO

*31/10/1947 +15/09/2014

PAULO DOMINGOS DE OLIVEIRA

*22/10/1941 +16/09/2014

ROSA ABUD KULAIF ALDO

*12/04/1930 +18/09/2014

RETIRE GRATUITAMENTE
O SEMANÁRIO OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE AVARÉ NO PAÇO
MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E
NAS BANCAS.



**Curta a
Página Oficial
da Prefeitura**



facebook.com/prefeituravare

Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

EDIÇÃO - Lucas Mota - MTB 46597/SP
REDAÇÃO - Luis Fernando Santos | Lívia Granato
REVISÃO/PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior
DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira

AVARÉ, 153 ANOS

Centro Dia do Idoso: a melhor idade tratada com mais carinho

No local recém inaugurado, idosos recebem cuidados especiais e orientações de profissionais de saúde

A Prefeitura inaugurou na sexta-feira, 19, o novo Centro Dia do Idoso - Projeto Quero Vida. No local, foram investidos mais de R\$ 330 mil reais em um projeto que vai acomodar até 50 idosos. O Quero Vida é uma iniciativa do Governo de São Paulo, coordenada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para a implantação de espaços de acolhimento, proteção e convivência a idosos a partir de 60 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

“O Brasil está envelhecendo. Antes, dizíamos que o futuro da Nação eram os jovens, agora sabemos que são os idosos. Por isso, o município deve estar preparado para atender essa demanda”, destacaram as autoridades locais.

“Agrademos a disponibilização de recursos para a construção desse Centro Dia. A expectativa de vida do brasileiro está crescendo. A medicina e a tecnologia também avançaram. Hoje é comum ver pessoas centenárias. É um dever do município cuidar dessas pessoas. O Centro Dia é um equipamento especial para cuidado do idoso. A família tem tranquilidade para deixar aqui seu idoso semidependente, que retorna para casa no final do dia”, completaram.

O idoso tem o local à disposição no início da manhã onde recebe alimentação, cuidados médicos, higiene pessoal, lazer, cultura, esporte e recreação em tempo integral. O prédio é acessível e conta com recepção, sala de

atendimento, cozinha, refeitório, sala administrativa, ambulatório, salas de TV, jogos, ambientes de descanso separados por alas masculina e feminina e banheiros adaptados para banho.

Para o desenvolvimento de atividades o idoso recebe a orientação de cuidadores profissionais como técnicos de enfermagem e enfermeiros, geriatras, auxiliares de enfermagem, nutricionistas, professores de educação física e assistentes sociais. Durante a permanência no local os usuários recebem os medicamentos prescritos por médicos nos horários adequados, e ao final da tarde o idoso retorna para sua casa.



Idosos do Asilo Rafa prestigiaram a inauguração

Com o novo equipamento, a prefeitura garante à população um envelhecimento saudável com proteção dos direitos e cumprimento do Estatuto do Idoso.

FUNCIONALISMO

Demep atende em novo endereço

A partir de segunda-feira, 22 de setembro, o Departamento Médico da Prefeitura (Demep) atenderá em novo endereço. O órgão foi transferido do Centro Administrativo para a Rua Piaui, 1077, no centro. O novo local é amplo e confortável para atender com qualidade os servidores públicos. Todos os serviços serão

transferidos para o novo prédio e o atendimento segue normalmente, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

O Demep oferece atendimento médico admissional, periódico e demissional, atendimento psicológico, fisioterapêutico e social aos assistidos. Para outras informações ligue 3711. 2538.

SOLIDARIEDADE

Fundo Social recebe doação de 486 litros de leite

O Fundo Social de Solidariedade de Avaré recebeu a doação de 486 litros de leite, que serão distribuídos às famílias carentes cadastradas pelo órgão.

Deste total, 400 litros foram resultados da Caminhada Regional "De bem com a vida", realizada Unimed Avaré, em 31 de agosto. O evento contou com o apoio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes.

Na última quarta-feira, 17, na sede da Secretaria Municipal de Esportes, foram entregues ao Fundo Social mais 86 litros de leite, resultado das punições aos atletas (expulsões, cartões amarelos e vermelhos) no Campeonato Municipal de Futebol. As doações são referentes ao mês de agosto e até o final do campeonato mais leites serão arrecadados.



Entrega de 86 litros de leite pela Secretaria Municipal de Esportes

LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/14 - PROCESSO Nº. 328/14

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores para departamentos do SEMADES.

Data de Encerramento: 06 de outubro de 2014 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 06 de outubro de 2014 às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de setembro de 2014 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/14 - PROCESSO Nº. 329/14

Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para departamentos do SEMADES.

Data de Encerramento: 07 de outubro de 2014 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 07 de outubro de 2014 às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de setembro de 2014 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/14 - PROCESSO Nº. 291/14

Objeto: Aquisição de Câmeras Digitais OC801940801942014OC00032-UGE:801940

Recebimento das Propostas: 22 de setembro de 2014

Abertura das Propostas: 07 de outubro de 2014 às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de setembro de 2014 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/14 - PROCESSO Nº. 308/14

Objeto: Aquisição de Ventilador Pulmonar OC801940801942014OC00035-UGE:801940

Recebimento das Propostas: 22 de setembro de 2014

Abertura das Propostas: 09 de outubro de 2014 às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de setembro de 2014 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/14 - PROCESSO Nº. 317/14

Objeto: Aquisição de Aparelho Radiográfico Odontológico OC801940801942014 OC00039-UGE:801940.

Recebimento das Propostas: 22 de setembro de 2014

Abertura das Propostas: 03 de outubro de 2014 às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de setembro de 2014 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/14 - PROCESSO Nº. 331/14

Objeto: Aquisição de materiais para a implantação da Praça de Exercício do Idoso.

Recebimento das Propostas: 26 de setembro de 2014 das 8hs até 04 de novembro de 2014 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 04 de novembro de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de abertura da Sessão: 04 de novembro de 2014 às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de setembro de 2014 - Andreia de Fátima Fragoço - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/14 - PROCESSO Nº. 332/14

Objeto: Aquisição de tintas para CAPS II - Secretaria de Saúde.

Recebimento das Propostas: 26 de setembro de 2014 das 8hs até 05 de novembro de 2014 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 05 de novembro de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de abertura da Sessão: 05 de novembro de 2014 às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de setembro de 2014 - Andreia de Fátima Fragoço - Pregoeira.

**Repetição PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/14
PROCESSO Nº. 281/14**

Objeto: Aquisição de material de resgate - SAMU.

Recebimento das Propostas: 23 de setembro de 2014 das 8hs até 09 de outubro de 2014 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 09 de outubro de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de abertura da Sessão: 09 de outubro de 2014 às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de setembro de 2014 - Andreia de Fátima Fragoço - Pregoeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/14 - PROCESSO Nº. 324/14

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos para a construção do Calçadão da Orla da Praia Costa Azul.

Data de Encerramento: 16 de outubro de 2014 às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 16 de outubro de 2014 às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 208 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de setembro de 2014 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/14
PROCESSO Nº. 095/14**

Objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas ou Médicos Especialistas para prestação de serviço de consultas médicas na especialidade de reumatologia.

Período para credenciamento: até 22 de outubro de 2014 às 16:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 208 - www.avare.sp.gov.br

- Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2014 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

DELIBERAÇÃO**Pregão Presencial nº 087/14 - Processo nº 322/14**

Conforme orientação da assessoria jurídica referente ao pregão em epígrafe, a Senhora CAROLINA APARECIDA FRANCO DE FREITAS, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantém-se o dia 30 de setembro de 2.014, às 14 horas, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de setembro de 2014.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa AB DALFRE - ME (lote 07) e SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (lote 08), objetivando a aquisição de eletrodomésticos e eletrônico para Secretaria de Educação, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 061/14 - Processo nº. 186/14 - Homologado em: 12/08/2014.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP (lotes 01, 04 e 05) e CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA - ME (lotes 02 e 03), objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de Soluções Específicas, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 087/14 - Processo nº. 244/14 - Homologado em: 11/09/2014.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa KOCH, BUENO E ALVES DA SILVA TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA, objetivando a aquisição de Lavadoras de Alta Pressão, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 092/14 - Processo nº. 251/14 - Homologado em: 19/09/2014.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA (lotes 1, 2 e 3), objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem em diversas ruas do Bairro Paraíso, relativa à Concorrência Pública nº. 007/14 - Processo nº. 235/14 - Homologado em: 08/09/2014.

ADJUDICAÇÃO**Concorrência Pública nº. 007/14 - Processo nº. 235/14**

Fica adjudicado a Empresa FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA (lotes 1, 2 e 3), com valor total de R\$ 1.467.515,93 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos), objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem em diversas ruas do Bairro Paraíso - adjudicado em: 16/09/2014.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Dispensa nº. 057/14 - Processo nº. 314/14**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação o Sr. APARECIDO LEONARDO POMPEO e Sra. HERMINIA FERREIRA GUIMARÃES, com valor mensal de R\$ 2.166,66 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) objetivando a locação de imóvel na Rua Piauí nº 1077 para instalação do DEMEP, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de setembro de 2014 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 060/14 - Processo nº. 321/14

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa MARILUCI GERMANO GABAS FELIPE - ME, com valor global de R\$ 7.347,25 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), objetivando aquisição de insumos para utilização em Raio-X Móvel, locado para o Pronto Socorro, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de setembro de 2014 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 062/14 - Processo nº. 330/14

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa GAMA SONIC COMERCIAL LTDA - EPP, com valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), objetivando a locação emergencial de Raio-X Móvel para o Pronto Socorro, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de setembro de 2014 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/13 - Processo nº. 353/13, (Contrato 294/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a senhora MARIA LUIZA NEGRÃO LEAL, objetivando a locação de imóvel localizado à Rua Rio Grande do Sul nº 2.039, para instalação do Programa Bolsa Família, com prorrogação até 06 de janeiro de 2015. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 2.089,63 (dois mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

ANULAÇÃO

Fica ANULADO os atos realizados após o Termo de Anulação nº 291/14 e sua respectiva publicação, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/14 - Processo nº. 222/14, objetivando a Reforma/ampliação da CEI "Profª Adalgisa de Almeida Ward", conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - Anulada em: 17/09/14 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/14 - Processo nº. 220/14, objetivando a reforma, ampliação e adequação de Galeria Pluvial no Bairro Nova Avaré, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 11/09/14 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADO o LOTE 02 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/14 - Processo nº. 284/14, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza para toda a municipalidade, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogado em: 12/09/14 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/14 - Processo nº. 276/14, objetivando aquisição de eletrodomésticos, eletro portátil e móveis para uso do SEMADES, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 12/09/14 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a Publicação da Revogação do PREGÃO PRESENCIAL N° 081/14 - Processo n° 278/14, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

ANULAÇÃO

Fica ANULADO os lotes 5, 37, 40, 41 e 42...

Anulada em: 11/09/14

Agora se leia:

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO os lotes 5, 37, 40, 41 e 42...

Revogada em: 11/09/14

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a Publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/14 - Processo n° 327/14, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

Recebimento das Propostas: 19 de outubro de 2014 das...horas.

Agora se leia:

Recebimento das Propostas: 19 de setembro de 2014 das...horas.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa n° 057/14 - Processo n° 314/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: APARECIDO LEONARDO POMPEO e HERMINIA FERREIRA GUIMARÃES.

Objeto: Locação de imóvel na Rua Piauí n° 1077 para instalação do DEMEP.

Valor Mensal: R\$ 2.166,66 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 12/09/2014.

Modalidade: Dispensa n° 060/14 - Processo n° 321/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: MARILUCI GERMANO GABAS FELIPE - ME.

Objeto: Aquisição de insumos para utilização em Raio-X Móvel, locado para o Pronto Socorro.

Valor Global: R\$ 7.347,25 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 16/09/2014.

Modalidade: Dispensa n° 062/14 - Processo n° 330/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: GAMA SONIC COMERCIAL LTDA - EPP.

Objeto: Locação emergencial de Raio-X Móvel para o Pronto Socorro.

Valor Mensal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Data da Assinatura do Contrato: 18/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 061/14 - Processo n° 186/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratado: AB DALFRE - ME (lote 07).

Valor Global: R\$ 16.199,95 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Contratado: SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (lote 08).

Valor Global: R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônico para Secretaria de Educação.

Data da Assinatura do Contrato: 12/08/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 087/14 - Processo n° 244/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratado: SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP (lotes 01, 04 e 05).

Valor Global: R\$ 268.915,14 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais e catorze centavos).

Contratado: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA - ME (lotes 02 e 03).

Valor Global: R\$ 79.710,80 (setenta e nove mil setecentos e dez reais e oitenta centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Soluções Específicas.

Data da Assinatura do Contrato: 11/09/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 092/14 - Processo n° 251/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratado: KOCH, BUENO E ALVES DA SILVA TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: Aquisição de Lavadoras de Alta Pressão.

Valor Global: R\$ 17.823,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e três reais).

Data da Assinatura do Contrato: 19/09/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 095/14 - Processo n° 255/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratado: CVT COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de cadernos de português e matemática para o 4º e 5º ano - Secretaria de Educação.

Valor Global: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 12/09/2014

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Modalidade: Concorrência Pública n° 007/14 - Processo n° 235/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratado: FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA (lotes 1, 2 e 3).

Objeto: Fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem em diversas ruas do Bairro Paraíso.

Valor Global: R\$ 1.467.515,93 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 16/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade: Chamamento Público n° 009/14 - Processo n° 285/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: JOÃO EVANGELISTA DE VASCONCELOS.

Objeto: Credenciamento de profissionais médicos/empresas especializada para consultas na área de psiquiatria.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 09/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE CARONA

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 16/2013 para Registro de Preços - Contrato n° 273/2014

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratado: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - ME.

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar.

Valor Global: R\$ 75.918,00 (setenta e cinco mil novecentos e dezoito reais).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ****RESOLUÇÃO - RE N° 3.375, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014**

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n° 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando o artigo 7º da Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando a comunicação de recolhimento voluntário encaminhada pela empresa Germed Farmacêutica Ltda., referente ao lote 601530.1 do medicamento Contracep - suspensão injetável, tendo em vista a presença de corpo estranho em ampola violada, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 601530.1 (val.: 01/16) do medicamento CONTRACEP - SUSPENSÃO INJETÁVEL, ampola de 1 mL, fabricado pela empresa Germed Farmacêutica Ltda. (CNPJ: 45.992.062/0001-65), localizada à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, S/N, Km 08 - Chácara Assay, Hortolândia/SP.

Art. 2º. Determinar que a empresa promova o recolhimento das unidades existentes no mercado relativas ao lote descrito no art. 1º, conforme Resolução-RDC n° 55/2005.

RESOLUÇÃO - RE N° 3.381, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n° 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando o artigo 7º da Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando que os medicamentos Cimetilab e Cimetidina genérico apresentaram resultados de dissolução fora da especificação farmacopéica no estudo de estabilidade apresentado pela Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., resolve;

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os lotes do medicamento CIMETILAB (cimetidina), comprimidos revestidos de 200 e 400 mg, e do medicamento genérico CIMETIDINA, comprimidos revestidos de 200 e 400 mg, fabricados pela Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 92.265.552/0001-40), localizada na rodovia RS 401, km 30, n. 1009, São Jerônimo/RS.

Art. 2º. Determinar que a empresa promova o recolhimento das unidades existentes no mercado relativas aos lotes descritos no art. 1º, conforme Resolução-RDC n° 55/2005.

RESOLUÇÃO - RE N° 3.384, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n° 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando os arts. 12, 50, 67, I, da Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei n° 9.782 de 26 de janeiro de 1999; considerando a constatação da fabricação e comercialização irregular do produto sujeito à vigilância sanitária Reumatex, que não possui registro ou notificação e é fabricado por razão social desconhecida, uma vez que na embalagem secundária consta o CNPJ 60.862.208/0001-41, pertencente a empresa que desconhece o produto, e o número de registro MS 1.0266.0022.002-7, correspondente a outro medicamento; considerando que empresa Grand Farma, que consta no rótulo como distribuidor do produto, não possui Autorização de Funcionamento de Empresa para distribuição de medicamentos, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, do produto REUMATEX, fabricado por empresa desconhecida, cujo rótulo consta número de registro MS 1.0266.0022.002-7, número de CNPJ 60.862.208/0001-41 como fabricante e distribuído por Grand Farma, localizado na Av. Marcos Antonio Lima, s/n, Bairro Industrial, Rialma/GO.

Art. 2º Determinar a apreensão e inutilização dos produtos remanescentes no mercado, relacionados no art. 1º dessa Resolução.

RESOLUÇÃO - RE N° 3.442, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n° 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando o art. 7º, XV e o art. 8º, § 1º, II da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando a Portaria n° 29, de 13 de janeiro de 1998; considerando o item 6.2.2 (a) da Resolução-RDC n° 259, de 20 de setembro de 2002; considerando a retificação da Resolução-RDC n° 360/2003, publicada no D.O.U. n° 143, de 26 de julho de 2013, Seção 1, página 32, que alterou a redação do item 3.5.1, admitindo uma tolerância de mais ou de menos (+/-) 20% com relação aos valores de nutrientes declarados no rótulo; considerando o Relatório de Ensaio n° EE037-8/14, emitido pelo ITAL, referente ao lote 02P082 do produto de que trata o art. 1º, que não identificou a presença do aminoácido valina na composição do produto, apesar de constar da lista de ingredientes; e considerando que o referido Relatório de Ensaio também identificou a presença de 9,79g do aminoácido isoleucina, isto é, 117% acima do valor de 4,5g declarado no rótulo do produto, considerando a Ata de Análise Fiscal do Produto Profenil (Relatórios RAm-CQ 3829, 3831, 3833, 3834, 3835, 3836, 3837 e 3854), emitida pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL); considerando que a empresa não solicitou perícia de contraprova, sendo o resultado da análise do Relatório de Ensaio n° EE037-8/14 considerado definitivo, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a proibição da distribuição e comercialização lote 02P082 (val.: 02/2016) do produto ALIMENTO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, indicado para crianças de 1 a 8 anos de idade, marca Profenil 2, fabricado por Dynamic Lab Indústria Farmacêutica Ltda. (CNPJ: 06.113.700/0001-79), situada à Avenida 01, Qd. 16, Lt 32/40, s/nº, Aparecida de Goiânia/GO, cujo detentor da marca é a empresa Edetec Indústria Alimentícia (CNPJ: 08.404.625/0001-20), situada à Av. José Cândido da Silveira, 2100, sala 24 - Horto, Belo Horizonte/MG.

RESOLUÇÃO - RE N° 3.443, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovando nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando o art. 7º, XV e o art. 8º, § 1º, II da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando a Portaria nº. 29, de 13 de janeiro de 1998; considerando o item 6.2.2 (a) da Resolução-RDC nº. 259, de 20 de setembro de 2002; considerando a retificação da Resolução-RDC nº. 360/2003, publicada no D.O.U. nº 143, de 26 de julho de 2013, Seção 1, página 32, que alterou a redação do item 3.5.1, admitindo uma tolerância de mais ou de menos (+/-) 20% com relação aos valores de nutrientes declarados no rótulo; considerando o resultado insatisfatório do Relatório de Ensaio nº EE037-1/14, emitido pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL), referente à análise inicial do lote 7N042 22 do produto de que trata o art. 1º, que não identificou a presença do aminoácido isoleucina na composição do produto, apesar de constar da lista de ingredientes; considerando os resultados insatisfatórios do Relatório de Ensaio RE-CQ 03.2281/14 e do Relatório de Ensaio RE-CQ 03.2284/14, emitidos pelo ITAL, referente à análise de contraprova do lote 07N042 22 do produto de que trata o art. 1º, que confirmaram o resultado insatisfatório da análise inicial, por não terem identificado a presença do aminoácido isoleucina na composição do produto; considerando a Ata de Análise Pericial de Contraprova do Produto Profenil 2 (Amostra 1 - Ram: 6609/2014 e Amostra 2 - RA: 6610/2014), emitida pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL), resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a proibição da distribuição e comercialização lote 07N042 22 (val.: 07/2015) do produto ALIMENTO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, indicado para crianças de 1 a 8 anos de idade, marca Profenil 2, fabricado por Dynamic Lab Indústria Farmacêutica Ltda. (CNPJ: 06.113.700/0001-79), situada à Avenida 01, Qd. 16, Lt 32/40, s/nº, Aparecida de Goiânia/GO, cujo detentor da marca é a empresa Edetec Indústria Alimentícia (CNPJ: 08.404.625/0001-20), situada à Av. José Cândido da Silveira, 2100, sala 24 - Horto, Belo Horizonte/MG.

RESOLUÇÃO - RE N° 3.444, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovando nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando o art. 7º, XV e o art. 8º, § 1º, II da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando a Portaria nº. 29, de 13 de janeiro de 1998; considerando o Ofício nº 144/14-DVVS/CEVS/SVS, da Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos do Paraná, que informou a Anvisa sobre casos de reações adversas em crianças portadoras de fenilcetonúria, possivelmente associadas ao consumo do lote 07N042 22 do produto Profenil 2; considerando o Relatório das Ações adotadas pela Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Bahia (DIVISA) diante dos casos de reações adversas decorrentes dos produtos Profenil 2 e 3, apresentado à Anvisa; considerando documento emitido pelo Hospital Infantil Joana de Gusmão, que comunicou à Diretoria de Vigilância Sanitária de Santa Catarina a ocorrência de reações adversas observadas nos pacientes que utilizam a fórmula Profenil; considerando os resultados insatisfatórios definitivos dos Relatórios de Ensaio RE-CQ 03.2281/14, RE-CQ 03.2284/14 e EE037- 8/14, emitidos pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL), que verificaram ausência dos aminoácidos isoleucina e valina, respectivamente nos lotes 7N042 22 e 02P082 do produto Profenil 2, apesar de constarem na lista de ingredientes; considerando o relatório de inspeção investigativa conjunta - Anvisa e SUVISA realizada na empresa Dynamic Lab Indústria Farmacêutica Ltda, no período de 26 a 29 de agosto de 2014, que verificou irregularidades no cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, implicando em risco à saúde dos consumidores dos produtos fabricados nessa unidade fabril, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a proibição da fabricação, distribuição e comercialização de todos os lotes dos produtos ALIMENTO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, indicado para crianças de 0 a 1 ano de idade, marca Profenil 1, ALIMENTO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, indicado para crianças de 1 a 8 anos de idade, marca Profenil 2, ALIMENTO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, indicado para crianças acima de 8 anos, adolescentes, adultos e gestantes, marca Profenil 3, fabricados por Dynamic Lab Indústria Farmacêutica Ltda. (CNPJ: 06.113.700/0001-79), situada à Avenida 01, Qd. 16, Lt 32/40, s/nº, Aparecida de Goiânia/GO, cujo detentor da marca é a empresa Edetec Indústria Alimentícia (CNPJ: 08.404.625/0001-20), situada à Av. José Cândido da Silveira, 2100, sala 24 - Horto, Belo Horizonte/MG.

LEGISLATIVO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Termo de Adjudicação datado de 11 de setembro de 2014, vem acolher o objeto da licitação de que trata o Pregão Presencial nº 12/2014 - Processo nº 24/2014, HOMOLOGANDO para a empresa AMENDOLA & AMENDOLA S/S LTDA, com sede à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, bairro Cristo Redentor, Sales - SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.049/0001-90, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados de consultoria, suporte técnico e licença por tempo determinado com a disponibilização de sistemas informatizados para microcomputadores nas áreas de contabilidade pública, patrimônio, folha de pagamento, compras e almoxarifado no valor global de R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais), sendo, R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais) mensais por 12 meses.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 12 de setembro de 2014.

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20/2014

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA S/S LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados de consultoria, suporte técnico e licença por tempo determinado com a disponibilização de sistemas informatizados para microcomputadores nas áreas de contabilidade pública, patrimônio, folha de pagamento, compras e almoxarifado.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais), sendo R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2014

REFERENTE: Processo nº 24/2014 - Pregão Presencial nº 12/2014

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE
Presidente da Câmara

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação 11/14 - Processo 25/14, para ZENY PEREIRA DA PAIXÃO, inscrito no CPF sob nº 144.151.438-49, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), sendo R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, objetivando a locação de imóvel localizada na Rua Minas Gerais, nº 1523, Centro, para abrigar o arquivo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02-01.122.7005.2258-3.3.90.36.15-13.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 13 de setembro de 2014.

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE
Presidente da Câmara

**Esta publicação prevalece sobre a anterior
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Termo Aditivo 15/2014

Dispensa nº 01/2014 - Processo nº 04/2014 - Contrato nº 04/2014, fica aditado em R\$ 2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais), o que representa um acréscimo de aproximadamente 2,90% (dois vírgula noventa por cento) no valor da prestação de serviços da empresa E.J.CASTILHO & CIA LTDA, visando a execução dos serviços e fornecimento do material de prevenção e combate a incêndio para obtenção do AVCB do Corpo de Bombeiros na atual sede da Câmara de Vereadores de Avaré.

Assinatura do Termo Aditivo em 04 de setembro de 2014.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE
Presidente da Câmara

CIRCULAR N° 33/2014 - DG Avaré, 18 de setembro de 2014.

Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
N E S T A

LEMBRETE

Estará presente o Sr. Waldir Rodrigues Alves, Secretário Municipal da Fazenda, para dirimir dúvidas quanto ao REFIS, nos termos do Requerimento nº 1282/2014, do nobre Vereador Francisco Barreto de Monte Neto, aprovado por unanimidade.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22/09/2014 - Segunda Feira - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que a Exma. Sra. Presidente Vereadora Bruna Maria Costa Silvestre designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22 de Setembro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI N.º 96/2014 - Discussão Única

Autoria: Verª Rosângela Paulucci Paixão Pereira

Assunto: Obriga as casas noturnas, restaurantes e demais locais de reunião de público a afixarem placas informando a capacidade máxima de lotação do estabelecimento, atestado pelo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 96/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Adm. Pública. (c/ emendas)

2. PROJETO DE LEI N.º 110/2014 - Discussão Única - Maioria qualificada (2/3)

Autoria: Verª Bruna Maria Costa Silvestre

Assunto: Dispõe sobre alteração da denominação de praça pública e dá outras providências. (De praça Maria Aparecida Arruda Leme para praça Genésio Ferrante Filho).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 110/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

3. PROJETO DE LEI N.º 126/2014 - Discussão Única

Autoria: Ver. Carlos Alberto Estati

Assunto: Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei nº 1.177 de 12 de maio de 2009 (sistema de aquecimento solar)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 126/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (c/ emenda) (vistas Ver. Barreto)

4. PROJETO DE LEI N.º 127/2014 - Discussão Única

Autoria: Ver. Edson Flávio Theodoro da Silva

Assunto: Cria o Programa Municipal de Homeopatia na Secretaria de Saúde de Avaré e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 127/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (PARECER CONTRÁRIO) (vistas Ver. David Cortez)

5. PROJETO DE LEI N.º 55/2014 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre cemitérios e serviços funerários no âmbito do Município de Avaré e dá outras providências (c/ substitutivo)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 55/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Adm. Pública. (PRAZO EXPIRADO)

6. PROJETO DE LEI N.º 120/2014 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 110.000,00 - Secr. Mun. de Assistência e Des. Social)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 120/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (PRAZO EXPIRADO)

7. PROJETO DE LEI N.º 128/2014 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Institui o Vale-Transporte aos servidores e empregados públicos do Município da Estância Turística de Avaré (c/ substitutivo)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 128/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública. (c/ emendas)

8. PROJETO DE LEI N.º 132/2014 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para VANA - Voluntários Anônimos de Avaré e dá outras providências. (c/ substitutivo)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 132/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (PARECER CONTRÁRIO)

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral Administrativo

INEDITORIAIS**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**

Lei Federal nº 8.742/93 - Lei de Criação 237/98 alterada pela
Lei Municipal nº 1.695/13 Decreto 3.698/13

Convocação

A Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Senhora Myrian B.P. Tomazella, vem por meio desta convocar todos os Conselheiros e respectivos Suplentes, para Reunião Ordinária que ocorrerá na data de 25.09.2014 às 09h00min na Sala dos Conselhos localizada na SEMADS, Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161 (antigo Water Park).

Pauta:

" Leitura e assinatura da Ata da reunião do dia 28.08.2014

" Discussão, análise e deliberação sobre a CI nº 245902 da SEMADS encaminhando os relatórios das visitas realizadas as Entidades visando a regularização no CMAS;

" Discussão, análise e deliberação sobre requerimento de inscrição de Entidade no CMAS

" Análise e ciência a CI nº 255

" Discussão, análise e deliberação sobre a validação dos questionários referentes ao Censo SUAS 2.014

" Análise e ciência aos relatórios mensais enviados pelas Entidades;

" Outros assuntos

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos favor informar por escrito.

e-mail: cmas@avare.sp.gov.br

**Ata da reunião ordinária do
CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor
Data: 13/08/2014**

Às dezenove horas e vinte minutos do dia treze do mês de agosto de 2014, na Rua dos Engenheiros, 26 - Avaré, teve início a reunião ordinária do CMPD com a presença dos conselheiros titulares Antonio Alves Nunes Sobrinho, Deira A V Villen, Eduardo Augusto Zanella, João José Dalcim, José Geraldo Dias Barreto, Lambertus J A M V H Heijmeijer, Ludmilla Righi Orsi, Luiz Gustavo Gomes, Marco Book Rutigliano, Paulo Henrique Ciccone, Ronaldo Abdalla, Silmara Rodrigues, Vilma Zanluchi, dos conselheiros suplentes no exercício da titularidade Ronaldo de Souza Vilas Boas, dos conselheiros suplentes Lucia de Souza Pinto, Ligia Domingues Paulucci e dos convidados Paulo Almeida, Gilson M., Maria de Lourdes, Ilza A. Souza, Mara de F. C. Quintiliano, Luiz Morais, Rodrigo Vilela, Paulo Froio. Abrindo a reunião o presidente Eduardo Augusto Zanella agradece a presença de todos e passa a palavra para secretária Deira que propõe a votação da ata de 15/07/14 última reunião enviada por correio eletrônico, aprovada por todos. Na sequência passa para a apresentação das Correspondências recebidas, com destaque para: a) Ofício 015/2014 de 18/07/14 Protocolo 8310/2014 da Câmara de Vereadores pelo qual informa sobre a oitiva da CPI - 21/07 na qual serão ouvidos Bethina Ribeiro, Pedro Luz de Souza e Cesar Cruz; b) Ofício 018/2014 - 31/07/14 - Câmara de Vereadores informa sobre a oitiva da CPI de 05/08 na qual serão ouvidos Bethina Ribeiro, Flavio Denardi e Ludmilla Orsi; c) Ofício 30/2014 - Protocolo 8188 de 10/07/14 do Conselho Municipal de Política Cultural pelo qual solicita titular e suplente do CMPD para participar do CMPC - em virtude da indisponibilidade dos membros, verificar se a participação do CMPD faz parte da lei de criação. d) Ofício 271 de 15 de julho - Prefeito Municipal indicando Tatiane Aparecida Biason como titular da Saúde e suplente: Marcia Regina de Souza Santos; e) Ofício 319 de 25 de julho da Secretaria Municipal de Educação que encaminha material sobre Dedetização, conforme solicitação do pelo requerente, definido envio de ofício de ciência; f) Ofício Especial de 31 de julho - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, pelo qual requer espaço na audiência pública de 20/08, para apresentação das ações da pasta. Deira comunica que já fez a resposta pelo ofício 113, informando que a audiência tratará sobre as diretrizes e não sobre ações. g) Ofício 872 de 04 de agosto do Ministério Público solicita manifestação sobre eventual irregularidade na instalação do Supermercado Pinheirão em uma casa na Rua Veneza, na qual funciona depósito de materiais. Ciccone explica que já fiscalizou que o local é demarcado como ZR e não pode depositar materiais. h) Ofício 883 de 04 de agosto do Ministério Público pelo qual pede esclarecimento sobre obra de construção de um campo de futebol para fins comerciais na Rua Copenhague - que será respondido com a deliberação do processo 186/2014; i) Requerimento 9588 de 12 de agosto para reabertura do Processo CMPD 146 de 2013 em nome de Bethina Mota Melado pelo qual solicita parecer para implantação de loteamento em área urbana, alteração do perímetro urbano e requalificação como Zona Residencial; Na sequência apresentou-se as Correspondências expedidas, com destaque: Edital - Audiências Públicas para Revisão do Plano Diretor; Envio de Programação das Audiências Públicas de Revisão em 21 de julho: Ofício Circular CMPD 02/2014 às Entidades, Instituições e Empresas num total de 53 Ofícios; Ofício Circular CMPD 03/2014 às Empresas do Ramo Imobiliário num total de 16 Ofícios; Ofício Circular CMPD 05/2014 à Imprensa num total de 12 Ofícios; Ofício Circular CMPD 06/2014 aos Vereadores num total de 13 Ofícios; Ofício Circular CMPD 07/2014 ao Ministério Público; Ofício Circular

CMPD 08/2014 às Secretarias Municipais e alguns Departamentos, num total de 24 Ofícios solicitando afixar o edital em local visível; Ofício Circular CMPD 09/2014 aos Vereadores, em 04 de agosto, num total de 13 Ofícios; com o seguinte teor: 09/2014 Ilmo. (a) Sr. (a) O Plano Diretor, Lei Complementar n.º 154 de 27 de setembro de 2011, passa por processo de revisão, e conforme disciplina o Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001) serão realizadas audiências públicas para apresentação e discussão das propostas, assegurando assim a ampla participação da sociedade. Salientamos que o Plano Diretor converge, atualmente, para onze segmentos de Políticas Públicas, assim todos os segmentos da sociedade devem apresentar suas opiniões, seus anseios, exercendo dessa forma direito de participação. Neste sentido, chamamos a atenção especial para os Vereadores, representantes eleitos pelo povo da Estância Turística de Avaré, motivo pelo qual reforçamos a necessidade de sua participação. Além de inúmeras reuniões setoriais, o processo de REVISÃO entra agora na fase de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, conforme programação abaixo, PARA AS QUAIS A PARTICIPAÇÃO DE V.S.ª É FUNDAMENTAL.

As audiências serão realizadas sempre às dezesseis horas no plenário da Câmara de Vereadores, à Av. Misael Eufrásio Leal, 999. Diante do exposto, anunciamos a Programação das Audiências Públicas de Revisão, especificando a data e matéria a ser discutida. Programação das Audiências Públicas de Revisão: 07/08 Princípios, Objetivos Gerais, Políticas de Segurança; Transporte e Mobilidade; 12/08 Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde; 20/08 Políticas de Indústria, Comércio, Serviços, Ciência e Tecnologia; Turismo e Cultura; 28/08 Políticas e Agricultura e Meio Ambiente; 02/09 Políticas de Habitação e Zoneamento (Zonas); 10/09 Zoneamento - Mapa; 17/09 Zoneamento - Mapa; 18/09 Sistema de Informação e Instrumentos e Diversos; 23/09 Audiência Geral; A Minuta do texto a ser discutido em cada audiência pública estará disponível em <http://informacoes.avare.sp.gov.br> e para consulta impressa no Centro Administrativo da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado à Rua Rio Grande do Sul, 1.810 - Centro - Avaré/SP. Solicitamos, ainda, os bons préstimos de repassar este convite aos demais assessores, vinculados diretamente à V. S.ª.

Reiteramos nesta oportunidade nossos protestos de elevada estima e consideração, estando à disposição sempre que necessário.; Ofício CMPD 112 de 12 de agosto de 2014 para a Câmara Municipal solicitando a cessão do plenário para realização de audiência pública de 21/08; Ofício CMPD 113/14 enviado para todos os vereadores, prefeito, secretarias da Cultura, Obras, Transporte e Mobilidade, Turismo, Esportes; Conselhos de Patrimônio, Transito, Turismo, Cultura, ACIA, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, Sec. da Fazenda, num total de 38 ofícios convidando para audiência pública sobre os eventos no Centro da Cidade, com o seguinte teor: Servimo-nos do presente para convidar V.S.ª e demais integrantes desta Entidade/Instituição para Audiência Pública de Revisão da LC n.º 154/2011 - Plano Diretor, a se realizar no próximo dia 21/08 (quinta-feira), às 19:00 horas, na Câmara de Vereadores localizada à Av. Misael Eufrásio Leal, 999, convocada para deliberar sobre as propostas elaboradas pelos grupos da Segurança e de Transporte e Mobilidade, a seguir discriminadas: Da Política de Trânsito e Mobilidade "impedir a realização de eventos e acontecimentos que impeçam a mobilidade nos logradouros centrais, transferindo-os para o parque de exposições, garantindo a segurança e fluidez do trânsito". Da Política de Segurança "impedir a realização de eventos e acontecimentos que acarretem concentrações nas áreas centrais e prejudiquem ou agravem a tensão quanto à segurança pública, em virtude da falta de infraestrutura que garanta a segurança e salubridade, incentivando a descentralização e a transferência da realização para o parque de exposições Fernando Cruz Pimentel". Salientamos que a participação de V.S.ª como demais integrantes desta Entidade/Instituição muito colaborará para o desenvolvimento da Estância Turística de Avaré. Na oportunidade, despedimo-nos renovando nossos votos de estima e elevada consideração.; Na sequência passou-se para a Distribuição de Processos, havendo apenas a solicitação de reabertura do processo 146/13, que voltará para a mesma comissão anteriormente constituída. Em ato contínuo passou-se para a Deliberação de Processos: Processo CMPD nº 177/2014 - Paulo Roberto Silveira da Silva Junior - reinterpretação Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1350 para ZM3; Processo CMPD nº 179/2014 - Maria Diva de Souza tardivo Processo CMPD nº 184/2014 - Mauro Roberto Bogado da Cunha - reinterpretação do Anexo 2 - Rua Anacleto Quartucci entre a Avenida Anápolis e a Rua Antenor Armando como ZM2; Processo CMPD nº 184/2014 - Mauro Roberto. B. da Cunha - Política Urbana - reinterpretação do anexo 2; Processo CMPD nº 185/2014 - Gustavo Gonçalves - reinterpretação do anexo 2; Leitura do parecer do relator: "Em reunião do dia 08 de maio de 2014, foi proposto que todas as solicitações de reinterpretação do anexo 2, feitas ao CMPD durante o processo de revisão do Plano Diretor, fossem encaminhadas à Comissão de Zoneamento. Portanto recomendo que o processo seja encaminhado imediatamente à comissão de revisão do Plano Diretor que trata do Zoneamento Urbano, a qual deverá analisar e deliberar sobre o pedido em questão. Caso as mudanças solicitadas neste processo sejam aprovadas pela comissão, esta seguirá o curso normal dentro dos trabalhos de revisão, assim como todas as demais alterações propostas, até sua aprovação final pelo Poder Legislativo do Município." Parecer aprovado por todos presentes. Processo CMPD nº 186/2014 - Celso Roberto Quintiliano - legalidade da construção de Campo de Futebol na Rua Copenhague - relator: Lambertus - integrantes: Rodrigo, Angela e Tutty. O relator realiza leitura de seu parecer e após discussão foi deliberado e aprovado com o seguinte conteúdo: Objeto: Requerimento sobre legalidade de construção de quadra de futebol nos lotes 9 e 10 da Rua Copenhague, Jardim Europa. Relatório: Requerente, Celso Roberto Quintiliano, residente a Rua Copenhague n. 165, (lote n. 8 da quadra 35 conforme consta na escritura pública) traz a informação de que está sendo construído uma quadra de futebol nos lotes 9 e 10 de frente para Rua Copenhague. Estes lotes estariam sendo unificados com os lotes de frente para Avenida Prof. Celso Ferreira da Silva, onde já existe uma quadra de futebol. Alega que

a área é estritamente residencial e unifamiliar, não podendo ser utilizada para fins comerciais ou industriais. Junto ao requerimento diversos documentos protocolados na prefeitura municipal, além de outros, entregues posteriormente, entre os quais: escritura, instrumento particular de compromisso de venda e compra, normas de utilização do loteamento, mapa de zoneamento, fotos, abaixo assinado. Define o instrumento particular de compromisso de venda e compra na cláusula nona: "Tratando-se de imóvel pertencente a loteamento, obriga(m) se tanto os compradores como seus sucessores, a atender e respeitar as restrições e requisitos previstos nas Normas para utilização dos lotes no Jardim Europa..." Costa nas normas para utilização dos lotes: - O loteamento "Jardim Europa" em Avaré será predominantemente residencial. As edificações serão para fins residenciais, de alto padrão, com as seguintes exceções: a) nos lotes lindeiros à avenida principal serão permitidos construções para fins comerciais e b) nos lotes lindeiros à marginal da Rodovia SP 255 serão permitidos construções para fins comerciais e industriais. - Cada lote pose ser ocupado por uma única residência; - não poderá haver subdivisão de lotes; Em 22 de novembro de 2010, foi aprovado o projeto de lei 198/2010, transformado em lei 257/2010, alterando a finalidade de uso previsto do Loteamento Jardim Europa III de residencial para residencial e/ou comercial, na área compreendida entre as ruas Budapeste a rua Copenhague, incluída a Avenida Europa no referido trecho. Conclusão: Desta forma, conclui a comissão que o projeto de lei 198/2010, aprovada em 22 de novembro de 2010 alterou o destino do trecho compreendido entre as ruas Copenhague, Budapeste e a atual Avenida Prof. Celso Ferreira da Silva de residencial para residencial/comercial. Os mapas aprovados na lei nº 154/2011 já determinam a área como ZM-1, fundamentado no projeto dos mapas de 1990. Desta forma, o mapa que define a referida área como zona mista 1 é correta. Quanto à construção, que de acordo com o requerimento do proprietário juntado ao processo é um campo de futebol society e assim fica interpretado como centro esportivo e portanto permitido na zona mista 1 (nível 2 de incomodidade). Processo CMPD nº 187/2014 - Vera Lucia Camargo Mula - inclusão no perímetro urbano das áreas com matrículas: 23700 - 23978 e 24494 - relator: Lambertus - integrantes: Rodrigo, Angela e Tutty, após leitura e discussão foi aprovado o parecer com o seguinte teor: Processo 187/2014; Requerente: JAP Comercio, Administração e Agropecuária Ltda. Assunto: inclusão em área urbana. Relatório: A requerente solicita inclusão em área urbana, de 3 terrenos um terreno: s, matricula n. 23.700, (16,42 alqueires), matricula 23.978 (31,88 alqueires) e matricula 24.494 (21,70 alqueires.) Diz a lei 154 de 2011: Art. 9º A política de uso e ocupação do solo do município tem por objetivos ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com sustentabilidade ambiental, garantindo o bem estar e a qualidade de vida de seus cidadãos. Art. 11. Para a realização das diretrizes da política de uso e ocupação do solo adotar-se-ão as seguintes ações estratégicas: I- delimitação de novo perímetro urbano, respeitando, ao Sul, os limites da Vila Esperança, Jardim Califórnia, Vila Operária, Jardim Brasil Novo, Jardim Di Fiori e Terras de São José, de modo não permitir novos parcelamentos de solo em áreas inseridas na bacia hidrográfica do Alto Paranapanema, ao Norte, nos limites dos contornos das urbanizações do Residencial Camargo, Água da Onça, Duílio Gambini e Cid Ferreira, à Leste, nos contornos do Jardim Tropical e Jardim Paraíso, de modo à não permitir aumento da carga de águas pluviais na Bacia do Córrego do Lageado, evitando assim inundações na área Central, à Oeste, nos contornos do Avaré Golf Country; XIII-estudos hidrologicos em novos loteamentos; Art. 153. O Fórum Municipal de Política Territorial deverá, dentre outras atribuições: I- apreciar as diretrizes da política urbana e rural do Município; II- debater os relatórios anuais de gestão da política urbana e rural, apresentando críticas e sugestões; III- sugerir ao Poder Executivo as adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos; IV- deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte; V- sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão. Considerações: - Tendo em vista que não temos Forum Municipal de Política Territorial, entendemos que o assunto é pertinente para discussão dentro do CMPD - Desta forma, conclui-se pela recomendação de inclusão no perímetro urbano das áreas solicitadas, conforme requerimento que ocorrerá quando do processo de revisão. Processo 180/2014 - Santin Manoel Vargem - desmembramento de imóveis da Rua São Pedro n. 39, 43 e 47 - Resolução 112/13 - relator: Ludmila - integrantes: Plinio, Carlos, Lambertus. - em virtude da não apresentação dos documentos complementares solicitados, deliberou-se pela suspensão até provocação do interessado. A seguir foram explanadas sobre as oitivas já realizadas pela CPI e sobre as duas audiências públicas já realizadas. Nada mais sendo acrescentado, a reunião foi encerrada às 21h20m, eu Deira Villen, primeira secretária, relatei e subscrevi a presente ata que após aprovada assinarei juntamente como presidente Eduardo A. Zanella.

**EVITE QUEIMADAS
EM ÁREAS VERDES.
ALÉM DE PERIGOSO,
É CRIME!**
Uma campanha do Corpo de
Bombeiros com o apoio da Prefeitura.

CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor CONVITE PARA REUNIÃO DE REVISÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

Ficam, por meio deste, CONVIDADOS os Conselheiros do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, bem como a sociedade civil em geral, para REUNIÕES DE REVISÃO e AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR a se realizarem na próxima semana nos dias, locais e horários especificados abaixo:

- **22/09 (segunda-feira) - 19:00h - AREA**

- Revisão de Zoneamento - Finalização do MAPA DO ANEXO 2 - discussão de casos

- **23/09 (terça-feira) - 19:00h - Câmara de Vereadores**

- Audiência Pública - Zoneamento - MAPA DO ANEXO 2

- **24/09 (quarta-feira) - 19:00h - AREA**

- Revisão de Zoneamento - MAPAS COMPLEMENTARES

- **25/09 (quinta-feira) - 19:00h - Câmara de Vereadores**

- Audiência Pública - Zoneamento - MAPAS e texto

Eduardo Augusto Zanella
Presidente do CMPD

MINUTA DO PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

LEI COMPLEMENTAR N.º , de de de PLANO DIRETOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

O Prefeito da Estância Turística de Avaré usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

CONCEITO, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS GERAIS E DIRETRIZES

CAPÍTULO I

DO CONCEITO

Art. 1.º Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor da Estância Turística de Avaré, em consonância com o que dispõe o artigo 182 da Constituição Federal; a Lei n.º 10257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e a Seção I, do Capítulo I, do Título III da Lei Orgânica Municipal, como instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento local, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam na construção e gestão do município.

Parágrafo único. A Lei Orgânica do Município deverá se adequar ao Estatuto da Cidade e à necessidade do Plano Diretor Participativo, já que em seu bojo trata tão somente do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI.

Art. 2.º O Plano Diretor abrange a totalidade do território e é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município, integrando o processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3.º O Plano Diretor do Município de Avaré é fundamentado nos princípios da:

I- função social da cidade;

II- função social da propriedade;

III- gestão democrática e participativa;

IV- proteção dos patrimônios histórico-cultural e ambiental-ecológico;

V- segurança pública.

Art. 4.º A função social da cidade na Estância Turística de Avaré, corresponde ao direito à cidade para todos, o que compreende:

I. a promoção da justiça social, a erradicação da pobreza, a inclusão social, a redução das desigualdades sociais e da segregação sócio-espacial;

II. o direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, aos serviços públicos, ao transporte coletivo, ao trabalho, à cultura, ao lazer, à memória, à segurança, à saúde e assistência social, à educação, e ao meio ambiente preservado.

Art. 5.º A propriedade cumpre sua função social quando respeitadas as funções sociais da cidade, e:

I. for voltada à coletividade, à segurança, ao bem estar dos cidadãos e ao equilíbrio ambiental;

II. atender às exigências fundamentais deste Plano Diretor e da legislação correlata;

III. assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Art. 6.º A gestão da política territorial será democrática em sua formulação, execução e acompanhamento, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade, por meio de suas entidades e associações representativas.

Art. 7.º O patrimônio histórico-cultural e as áreas de significado ambiental-ecológico serão protegidos com a adoção de procedimentos de fiscalização, manutenção e qualificação, de modo que os cidadãos possam deles usufruir sem prejuízo para a coletividade.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 8.º São objetivos gerais deste Plano Diretor:

I. ordenar o uso do solo urbano e rural;

II. combater a especulação imobiliária;

III. garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização, com a elevação da qualidade de vida, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infra-estrutura e aos serviços públicos.

IV. promover a inclusão social e reduzir as desigualdades sócio-espaciais;

V. adequar os núcleos da represa, ocupar os vazios urbanos e integrar os territórios da cidade, prioritariamente os localizados em áreas atendidas por infra-estrutura, salvo aqueles situados em locais de riscos ambientais;

VI. produzir habitação de interesse social com qualidade, garantindo o acesso aos serviços e equipamentos públicos;

VII. recuperar os investimentos do Poder Público que tenham resultado na valorização de imóveis urbanos;

VIII. induzir a utilização de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

IX. definir áreas adensáveis e não adensáveis de acordo com a capacidade de suporte de infraestrutura instalada e da preservação ambiental;

X. estabelecer parâmetros de ocupação e parcelamento do solo, bem como critérios para a revisão da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XI. preservar e qualificar o patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e ambiental-ecológico;

XII. implementar áreas de lazer e parques públicos em áreas ociosas;

XIII. preservar os recursos naturais, especialmente os recursos hídricos;

XIV. promover o saneamento ambiental;

XV. criar canais de participação popular na gestão da cidade; Rever art. 150

XVI. descentralizar a gestão e o planejamento público, aproximando o cidadão da esfera de poder;

XVII. promover a reabilitação urbana;

XVIII. atender às necessidades de transporte e mobilidade da população promovendo a integração das diversas modalidades disponíveis;

XIX. melhorar a qualidade do espaço viário, a circulação das pessoas e o transporte de bens e mercadorias;

XX. promover a integração e o complemento entre a atividade urbana e a rural, tendo em vista o desenvolvimento socio-econômico no Município;

XXI. integrar as diversas políticas setoriais no âmbito do Município;

XXII. recuperar a cobertura florestal do município, compreendendo as áreas de preservação permanente e as de reserva legal;

XXIII. estimular o desenvolvimento das atividades econômicas do setor rural, proporcionando os diversos meios para este fim;

XXIV. estimular e ordenar a atividade agroindustrial e turística;

XXV. promover a integração e o desenvolvimento do turismo, colaborando para a criação de um polo turístico regional;

XXVI. garantia de acesso público à orla da Represa Jurumirim;

XXVII. apoiar e fortalecer a segurança pública;

XXVIII. após a criação de calendário conjunto de eventos pelas diversas secretarias municipais determinar, em função da dimensão e frequência de cada evento e em prol da Segurança Pública e da mobilidade urbana, quais as atividades que devem ser transferidas para o recinto do parque de exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel, respeitando-se, no entanto, a vocação turística do município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA TERRITORIAL E

SETORIAL

Seção I

Da Política de Uso e Ocupação do Solo

Art. 9.º A política de uso e ocupação do solo do município tem por objetivos ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com sustentabilidade ambiental, garantindo o bem estar e a qualidade de vida de seus cidadãos.

Art. 10. Para a consecução da política de uso e ocupação do solo observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I- o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

II- o direcionamento do crescimento e do desenvolvimento, observando-se os alicerces da sustentabilidade;

III- a definição de parâmetros e índices técnicos e urbanísticos, tendo por objetivo o equilíbrio do adensamento populacional;

IV- a possibilidade de criação de novas centralidades;

V- estabelecimento de critérios de uso e de parâmetros relativos ao impacto de vizinhança;

VI- a distribuição equitativa dos equipamentos públicos e comunitários;

VII- a garantia de moradia digna para a população de baixa renda;

VIII- a garantia da proteção e/ou preservação de áreas de interesse ambiental e histórico-cultural;

IX- o adensamento sobre os vazios urbanos e por novos parcelamentos com o aproveitamento total da infra-estrutura instalada, desde que não agravem a condição ambiental;

Art. 11. Para a realização das diretrizes da política de uso e ocupação do solo adotar-se-ão as seguintes ações estratégicas:

I- delimitação de novo perímetro urbano, respeitando, ao Sul, os limites da Vila Esperança, Jardim Califórnia, Vila Operária, Jardim Brasil Novo, Jardim Di Fiori e Terras de São José, de modo não permitir novos parcelamentos de solo em áreas inseridas na bacia hidrográfica do Alto Paranapanema, ao Norte, nos limites dos contornos das urbanizações do Residencial Camargo, Água da Onça, Duilio Gambini e Cid Ferreira, à Leste, nos contornos do Jardim Tropical, Jardim Paraíso e Residencial Mário Emilio Bannwart de modo à não permitir aumento da carga de águas pluviais na Bacia do Córrego do Lageado, evitando assim inundações na área Central, à Oeste, nos contornos do Avaré Golf Country;

II- implementar o macrozoneamento;

III- destinar áreas para Habitação de Interesse Social nas zonas adensáveis;

IV- destinar áreas de interesse turístico;

V- implementar sistema de áreas verdes, de lazer e de proteção ambiental;

VI- fomentar centralidades;

VII- criar mecanismos de incentivo para a preservação dos imóveis de interesse histórico-cultural e ambiental-ecológico;

VIII- induzir a ocupação dos vazios urbanos nas zonas adensáveis, desde

que não agravem a situação ambiental;

IX- coibir a existência de edificações abandonadas;

X- utilizar critérios da sustentabilidade para novas ocupações;

XI- implantar equipamentos públicos e comunitários;

XII- facultar a edição de lei temporária com duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, que possibilite a regularização de edificações em desacordo com a legislação vigente, respeitando-se lapso temporal mínimo de 04 (quatro) anos entre cada edição.

XIII- exigir estudos hidrológicos e obras hidráulicas correspondentes que contemplem a bacia de captação para novos loteamentos;

XIV- intensificar a fiscalização do uso e ocupação do solo, zelando pelo fiel cumprimento da legislação vigente.

XV- Submeter à apreciação popular a implantação de novas unidades prisionais por meio de referendos, audiência pública a fim de contemplar questões relativas aos impactos que essa atividade pode causar.

§ 1.º É possível a expansão urbana no Município de Avaré, tanto para implantação de novo loteamento na confrontação com o perímetro urbano da MZ1, como na criação de núcleo urbano isolado na MZ2 ou MZ3, devendo o interessado solicitar a inclusão no perímetro urbano através de solicitação endereçada ao CMPD, acompanhada no mínimo de:

I. Mapa de localização da área;

II. Mapa da carta do IBGE 1:50.000 ou IGC 1:10.000 com a identificação da localização da área, obtida em <http://biblioteca.ibge.gov.br>;

III. Carta de intenções relatando as características do empreendimento que pretende, informando tamanho de lote, tipo de ocupação, quantidade de casas/lotes, percentuais de área verde e institucional, entre outros.

§ 2. O vazio urbano existente a oeste do Loteamento Mário Emilio Bannwart deverá obedecer às regras gerais impostas pelo Plano Diretor, não podendo ser enquadrado ou utilizado como ZEIS.

§ 3. A restrição de novos parcelamentos a Leste da MZ-1 visa coibir e evitar o aumento da carga de águas pluviais na Bacia do Córrego do Lageado, evitando assim inundações na área Central, sendo irrelevante a área localizar-se dentro ou não do perímetro urbano.

§ 4. Poderá ocorrer autorização para parcelamento na Zona Leste, desde que o interessado apresente estudo técnico aprovado pelo GTA e referendado pelo CMPD pelo qual se comprove que a implantação do empreendimento não aumentará o lançamento de águas pluviais na Bacia do Córrego do Lageado;

§ 5.º É facultada a ampliação do perímetro urbano para o Sul desde que o empreendimento seja dotado de sistema alternativo de tratamento de esgoto, não se permitindo a utilização de elevatória de esgoto para o sistema existente;

§ 6.º Poderá ocorrer autorização para parcelamento na Zona Norte, desde que o interessado apresente estudos técnicos aprovados pelo GTA e referendados pelo CMPD pelos quais se comprove que a implantação do empreendimento não agravará a situação existente quanto às erosões.

Seção II

Da Política de Habitação

Art. 12. A Política de Habitação do município tem como objetivos:

I. desenvolvimento de estratégias para possibilitar moradia digna a todos os cidadãos avareenses;

II. assegurar o direito à moradia digna aos grupos sociais vulneráveis em terra urbanizada, com condições adequadas de infra-estrutura, sem fragilidade ambiental, incluindo a segurança jurídica da posse.

III. assegurar o atendimento emergencial habitacional para cidadãos em estado de vulnerabilidade;

IV. estimular o adensamento verticalizado, como forma de combater a especulação imobiliária e em virtude das restrições existentes para ampliação do perímetro urbano;

V. garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental dos programas habitacionais, por intermédio de políticas sociais e de desenvolvimento, em consonância com o Plano Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Entende-se por sustentabilidade o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades.

Art. 13. Para a consecução da política habitacional observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I. promover a regularização fundiária, jurídica e urbanística dos assentamentos habitacionais precários e irregulares de baixa renda;

II. desenvolver mecanismos para a regularização de interesse específico;

III. impedir novas ocupações em desacordo com a legislação vigente, especialmente em áreas públicas;

IV. garantir alternativas de habitação aos moradores removidos de áreas de risco, de áreas de recuperação ambiental ou de áreas objeto de intervenções urbanísticas, preferencialmente em locais próximos ao de geração de renda dos removidos;

V. estimular a produção de Habitação de Interesse Social pela iniciativa privada assegurando padrão adequado quanto ao tamanho de lote, características construtivas, localização, condições de infra-estrutura e inserção sócio-territorial na malha urbana existente;

VI. assegurar procedimentos democráticos de planejamento e gestão.

VII. Estimular a produção de habitações de médio e alto padrão, com a criação de corredores evitando-se a formação de bolsões de segregação;

VIII. Priorizar a regularização fundiária dos loteamentos Costa Azul I, II e III através de parceria do Município com os Municípios;

IX. Conceber novos empreendimentos residenciais preferencialmente com áreas comerciais, pré-estabelecidas, de forma a atender ao princípio das novas centralidades;

X. Assegurar que os novos empreendimentos possuam vias de acesso planejadas para facilitar a mobilidade dos cidadãos, bem como a interligação com futuros empreendimentos fronteiriços;

XI. Estudar formas de viabilizar a requalificação urbana de loteamentos existentes;

XII. Assegurar que a fração ideal mínima para vilas e condomínios horizontais seja de 200 (duzentos) m²;

XIII. Identificar como vetor de crescimento urbano a Região Oeste e Noroeste do Município;

AVARÉ, 153 ANOS

Cores de Djanira embelezam o desfile de aniversário



Em comemoração ao aniversário de 153 anos de Avaré o tradicional desfile cívico coloriu as ruas da cidade no último domingo, 14. A festividade contou com mais de 70 atrações especialmente elaboradas para homenagear o centenário de nascimento de Djanira, célebre pintora avareense.

A comemoração reuniu estudantes da rede municipal de ensino, os atiradores do Tiro Guerra 02-003, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar, servidores municipais e diversas entidades sociais da cidade.



A animação do desfile ficou por conta de fanfarras de toda a região que além do ritmo trouxeram para a Rua Rio de Janeiro apresentações de



dança e expressão corporal.

Djanira foi lembrada em instalações móveis, fantasias e reproduções de suas telas. Em destaque, algumas obras como “Pescador”, de 1966; “Festa do Divino”, de 1960 e “O circo”, de 1944.

A apresentação integrou a programação especial que a Prefeitura está promovendo em comemoração ao aniversário da cidade. A agenda de eventos prossegue até 12 de outubro com a festa das crianças na Concha Acústica.

Eventos esportivos agitam o final de semana

Festival de Pipas, Domingo Radical e Torneio de Futebol de Trio são opção de lazer para jovens e crianças



O Parque Fernando Cruz Pimentel sediará no domingo, dia 21, o 3º Festival de Pipas de Avaré, realizado pela ABC Pipas e Alemão Pipa. A menor e a maior pipa receberão premiações, sendo que serão avaliados critérios de criatividade e beleza. Haverá premiação para o 1º e 2º lugares e a família mais participativa receberá prêmios. As inscrições são gratuitas e ocorrerão no local, para todas as idades.

O evento começa às 13h e tem apoio da Secretaria de Esporte. Mais informações pelo telefone 3732-4847.

Torneio de Futebol de Trio

Já neste sábado, 20, acontece o I Torneio de Futebol de Trio. O evento esportivo será realizado na Praça Prefeito Romeu Bretas (Concha Acústica), das 8h30 às 17h. O tor-

neio é livre para crianças de 8 a 10 anos.

Domingo Radical

No domingo, das 13h às 18h, acontece o Domingo Radical, na pista de skate Rodrigo Suman, com várias atividades esportistas. Realizado pela Secretaria Municipal de Esportes em parceria com a loja Reverse, o evento reunirá diversas modalidades esportivas. Estão na programação disputas de skate, luta de braço, basquetebol, lutas em geral, tênis de mesa, xadrez. Haverá música ao vivo com a banda Vigarista.

De acordo com a Secretaria Municipal de Esportes (Seme), as inscrições estão abertas e podem ser feitas na sede da própria secretaria (Rua Carmem Dias Faria, 1085), ou pelo telefone 3732-7056.

AVARÉ, 153 ANOS

49ª Emapa é sucesso de público

Aprovada pela população de Avaré e região, a 49ª Emapa (Exposição Municipal Agropecuária de Avaré) foi sucesso de público. Realizado entre 10 e 15 de setembro no Parque Fernando Cruz Pimentel, o evento foi administrado pelo Núcleo Nelore de Avaré e Educandário Santa Maria com apoio da Prefeitura.

Durante os seis dias de festa, milhares de pessoas conferiram as atrações musicais, além das provas, leilões e exposições de bovinos, caprinos e outras variedades de animais. Famílias puderam aproveitar as atrações do parque de diversões e também as opções gastronômicas da praça de alimentação.

SHOWS!

A música embalou as noites da Emapa. A dupla romântica Victor e Léo e o cantor Luan Santana - atrações de quarta e quinta-feira -, deram um mostra do sucesso do evento. Na sexta-feira,

a revelação de 2014 Lucas Lucco desfilou seus sucessos "Mozão" e "11 Vidas" para um público de 18 mil pessoas. O sertanejo raiz ficou por conta da dupla Jads e Jadson. No domingo, a super produção de Fernando e Sorocaba surpreendeu o público na pista e nos camarotes.

Para celebrar o aniversário de Avaré, três atrações animaram o evento na segunda-feira, 15. A tarde foi reservada às crianças com o espetáculo infantil do Sítio do Picapau Amarelo. Na sequência, o cantor Fernandinho reuniu amantes da música cristã. A festa foi encerrada com a revelação regional Lucas Ferreira.

RODEIO

As três pistas cobertas da Emapa tiveram atrações simultâneas. Na primeira pista, o rodeio do Circuito Rozeta (47ª Etapa da temporada 2014) atraiu os amantes das provas de montaria. O

destaque ficou por conta do peão Keny Oliveira, de Pereira Barreto (SP). Campeão, ele não foi derrubado por nenhum dos touros e ficou com a fivela de primeiro lugar.

SEGURANÇA GARANTIDA

Com todas as medidas de segurança adotadas para proibir a entrada de menores de 18 anos desacompanhados de seus representantes legais, a Emapa teve esquema de monitoramento por câmeras. Segundo Marcos José Gonçalves, investigador chefe da Delegacia Seccional de Avaré, durante o evento, não houve nenhuma ocorrência grave registrada, apenas perda de documentos. Para garantir uma festa segura, trabalharam em conjunto: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Samu, Guarda Municipal, Equipe de Brigadistas e Segurança Privada. Segurado contra roubos, o estacionamento também não registrou nenhuma queixa.



AVARÉ, 153 ANOS

Saúde ganha em qualidade com obras entregues pela Prefeitura

Programa Saúde da Família é reforçado na cidade



A Prefeitura da Estância Turística de Avaré por meio da Secretaria de Saúde entregou duas importantes conquistas para a população avareense. Na terça-feira, aconteceu a instalação da

Equipe de Saúde da Família VII, na unidade do Duílio Gambini, que atenderá os moradores dos bairros São Rogério e Presidencial.

Desde março deste ano, são beneficiadas pelo aten-

dimento mais de 2.200 pessoas daquela região da cidade. Ao todo, 1.058 famílias recebem a atenção da unidade que oferece médico clínico geral, dentista, enfermeiro, auxiliares de enferma-

Posto do Jardim Brasil: melhor infraestrutura

Também na terça-feira, a prefeitura inaugurou a ampliação da Unidade Básica de Saúde "Dr. Carlos Faraldo", no Jardim Brasil. As novas instalações de mais de 106m² acomodam consultórios para clínico geral, ginecologista e pediatra. A unidade realiza atualmente mais de 400 consultas clínicas ao mês por meio do Programa Mais Médicos.

Na antiga ala, houve a troca de azulejos da parede, reparo nas trincas e melhorias foram implantadas na sala de atendimento odontológico, cozinha e sanitários adaptados para deficientes. Já na área ampliada dois sanitários foram erguidos e quatro novas salas foram adequadas.

Nas obras foram investidos cerca de R\$ 129 mil, de acordo com valores informados pelo Departamento de Apoio a Convênios (Decon) da prefeitura. região", disse.

gem, auxiliar de farmácia e agentes comunitários de Saúde. Além dos procedimentos de enfermagem e consultas médicas, a equipe realiza visitas domiciliares, cadastro e acompanhamento das famílias ali residentes.

Banda Aláfia faz show na Concha

Apresentação acontece dia 26 às 20h na Feira da Lua

Na próxima sexta-feira (26) tem apresentação gratuita da Banda Aláfia às 20h na Concha Acústica. A apresentação é uma das atrações do Circuito Cultural Paulista 2014, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura em parceria com a Secretaria Estadual de Cultura. Gratuito, o evento integra o calendário de atividades em comemoração ao aniversário de 153 de Avaré.

Banda Aláfia

O coletivo formado por dez músi-

cos é influenciado pelos batuques de umbigada, ensaio de escola de samba, jogo e baile black. A música negra tradicional e urbana serve de inspiração a banda Aláfia que apresenta as músicas de seu primeiro álbum lançado em 2013 pela YB Music. Sua performance vai além da apresentação musical com um show contagiante, letras intensas e muito suingue para não deixar ninguém parado.



CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

Praças temáticas


**PRAÇA
DA BÍBLIA**

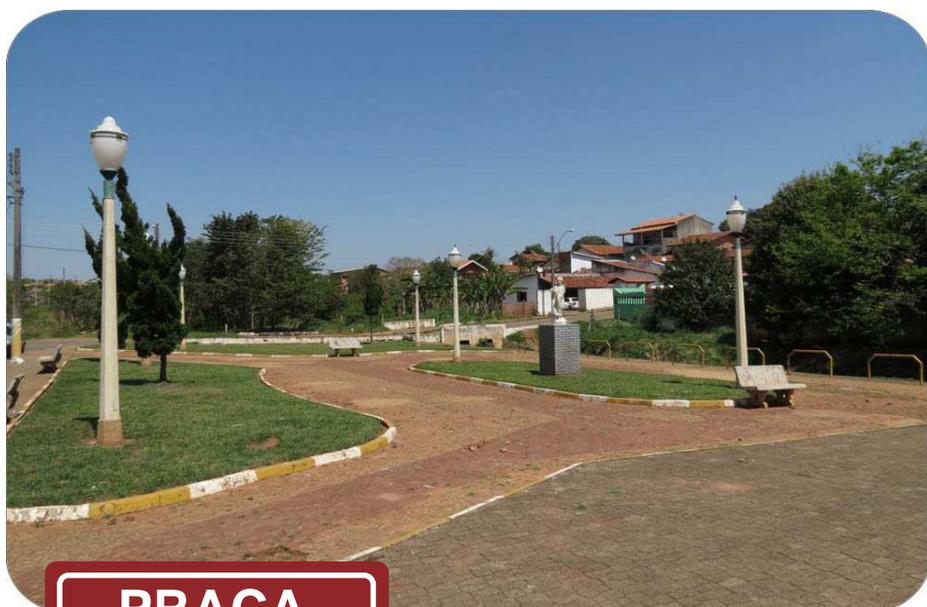
Projetada e ajardinada em 1996, na gestão do prefeito Miguel Paulucci, a Praça da Bíblia fica na Vila Martins II, entre as Ruas Professor Francisco Rodrigues dos Santos e

Floriano da Silveira Franco. Além de reverenciar as escrituras sagradas do cristianismo, o logradouro abriga o templo sede da igreja evangélica Assembleia de Deus, cujos missionários evangelistas vieram da Suécia para o Brasil no início dos anos 1920.


**PRAÇA
DA PAZ**

Erguida no final de 1997, na primeira gestão do prefeito Joselyr Silvestre, a estátua do Cristo Redentor inspirou a criação da Praça da Paz, obra concluída em meados do ano 2000.

Construída na parte elevada da cidade, na Vila Três Marias, o amplo logradouro foi todo arborizado e tem piso decorado com pedras portuguesas. Fica no início da Rua Alagoas e se estende parcialmente pelas Ruas Tenente Apiaí e Santa Catarina.


**PRAÇA
DAS MÃES**

Em Jardim Brasil, a Praça das Mães foi assim denominada pelo prefeito Miguel Paulucci em 1995 para ser o palco da tradicional Festa das Mães realizada no bairro na segunda semana de maio em homenagem às mulheres que vivenciam a maternidade. O logradouro está situado na Avenida Salim Antonio Curiati na confluência com as Ruas Mato Grosso e Amapá.


**PRAÇA DOS
CRIADORES**

Situada no cruzamento das Avenidas Mário Covas e Diamantino Monteiro da Gama junto ao portal do Parque Fernando Cruz Pimentel, a Praça dos Criadores dá

acesso ao recinto em que se realiza a Exposição Municipal Agropecuária de Avaré (Emapa) e outras feiras do gênero. No logradouro criado na primeira gestão do prefeito Joselyr Silvestre há monumentos estilizados de equinos e bovinos.

Art. 14. Para a realização das diretrizes estabelecidas no artigo anterior, será revisto o Plano Municipal de Habitação, no prazo de 1 (um) ano a partir da promulgação desta lei complementar, contendo no mínimo:

I- organização do departamento competente, através de estruturação física e de pessoal especialmente para tratamento de Habitação de Interesse Social, para organizar e consolidar os dados, criando o sistema de informações que trata o inciso V;

II- estabelecimento das condições habitacionais a partir do mapa de território de vulnerabilidade desenvolvido pela Assistência e Desenvolvimento Social.

III localização das demandas e sua estratificação, definindo metas de atendimento, com prazos, priorizando as áreas mais vulneráveis;

IV- identificação e aplicação dos instrumentos urbanísticos necessários para o equacionamento das questões apontadas;

V- criação e implantação de sistema de informações, permanentemente atualizado, com objetivo de coletar, sistematizar e atualizar dados territoriais e sócio-econômicos que subsidiem a elaboração de projetos e programas de Habitação de Interesse Social;

VI- estratégias para impedir novas ocupações, especialmente em áreas públicas, e em desacordo com a legislação vigente.

VII- criação do AME - Auxílio Moradia Emergencial, como forma de garantir moradia aos municípios em estado de vulnerabilidade.

Seção III

Da Política Ambiental

Pontos pendentes ainda de discussão

Art. 15. A política ambiental do Município tem como objetivos a conservação e preservação do meio ambiente, em seus componentes físico, químico, biológico e social evitando todas as formas de degradação, promovendo a mitigação e recuperação das áreas degradadas, alcançando níveis crescentes de sustentabilidade por meio da gestão em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do Município.

Art. 16. A política ambiental nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:

I. garantia à participação da sociedade civil na gestão dos recursos naturais, acesso à informação e, interdisciplinaridade na abordagem desses recursos;

II. construção de política pública para a ocupação do entorno do Reservatório Jurumirim, priorizando a conservação do solo, da água e o esgotamento sanitário;

III. controle dos processos erosivos e recuperação das áreas degradadas de todo o município;

IV. assegurar o escoamento e infiltração das águas pluviais, de modo que a drenagem pluvial reabasteça os aquíferos e propicie segurança e conforto aos seus habitantes;

V. requerer o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Jurumirim, junto à concessionária, conforme Contrato de Concessão;

VI. regularização das pendências ambientais dos loteamentos Costa Azul através de compensações a serem realizadas em áreas de domínio do Município;

VII. definição de critérios que regulamentem as intervenções na área eventualmente seca abaixo da Cota 568 do Reservatório Jurumirim;

VIII. recuperação da qualidade da água incentivando a recomposição das matas ciliares das nascentes e dos córregos;

IX. universalização dos serviços de saneamento ambiental;

X. ampliação das medidas de saneamento básico para as áreas deficitárias da represa, conforme zoneamento, observando-se as recomendações das normas específicas;

XI. adequação para implementação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, nos termos das legislações estadual e federal;

XII. aplicação do princípio poluidor/gerador pagador para todos os geradores de resíduos líquidos, sólidos bem como emissores de gases poluentes de fontes estéticas;

XIII. assegurar à população do município oferta domiciliar de água em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas com qualidade compatível com os padrões de potabilidade, segundo legislação vigente;

XIV. análise das prioridades visando a implementação do Estudo de Macro Drenagem Urbana, em conjunto com as demais secretarias municipais envolvidas no processo;

XV. submeter todos os projetos de canalização de córregos, à aprovação pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, evitando-se obras custosas e desnecessárias;

XVI. fiscalização efetiva para a promoção da qualidade ambiental, a preservação, conservação e o uso sustentável dos recursos naturais;

XVII. desenvolvimento e implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana;

XVIII. implantação, quando possível, de corredores ecológicos e parques lineares em áreas urbanas e rurais;

XIX. incentivo à parcerias público e ou privadas, para recuperação, implantação e conservação de matas ciliares, áreas verdes, praças, parques, preferencialmente em áreas públicas municipais;

XX. fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento da gestão ambiental.

XXI. inclusão no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA;

XXII. utilização de técnicas de planejamento ambiental para regulamentar o uso e ocupação do solo das diversas formas de zoneamento previstas nesta lei complementar;

XXIII. definição de critérios para identificação e consideração das áreas de intervenção urbana, com tratamento análogo ao disposto na Lei 12651/12 e suas alterações, ocorridas anteriormente a 22 de julho de 2008, que perderam as características de Área de Preservação Permanente - APP;

XXIV. no prazo de um ano após divulgação do levantamento da situações dos córregos urbanos os proprietários lindeiros deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente afim de promoverem a regularização de suas áreas;

XXV. auxílio na manutenção e desenvolvimento de atividades voltadas ao lazer e à preservação e conservação ambiental do Horto Florestal de Avaré;

XXVI. estudo do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá perímetro Botucatu e sua aplicabilidade;

XXVII. desenvolvimento do Plano de Manejo do Parque "Professora Therezinha Teixeira de Freitas";

XXVIII. incentivo à criação de Unidades de Conservação em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

XXIX. incentivo a ações de conservação e manejo sustentável de matas remanescentes e de proteção à fauna silvestre do município;

XXX. desenvolvimento de ações contínuas de Educação Ambiental formal e não formal;

XXXI. avaliar a adesão aos programas, projetos e ações de proteção, conservação e preservação ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

XXXII. regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que será gerido pelo Poder Público e fiscalizado pelo COMDEMA e composto pelos recursos oriundos do ICMS Ecológico, das taxas de recomposição florestal dos usuários de lenha e carvão, das autuações oriundas de infrações administrativas ambientais municipais, Compensação Financeira da Exploração de Recursos Minerais (CEFEM) Royalties da Itaipu Binacional, compensação financeira e demais fontes; e

XXXIII. todas as compensações oriundas de infrações e supressões de vegetação ocorridas no território do Município deverão ser feitas dentro do próprio território.

Art. 17. Para a realização das diretrizes da política ambiental, a ação estratégica adotada será a revisão do Plano Setorial de Meio Ambiente, elaborado pelo Poder Executivo juntamente com a participação da sociedade civil organizada, no prazo de 18 (dezoito) meses a partir da promulgação desta lei complementar, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

I. mapeamento da área de entorno do reservatório Jurumirim no território do município de Avaré com detalhamento qualitativo e quantitativo das atividades agropecuárias (agricultura, pecuária, reflorestamento e aquicultura), vegetação, área de interesse social, área de utilidade pública, equipamentos turísticos, residenciais;

II. estabelecimento de critérios para intervenção e construção de baixo impacto no entorno do Reservatório Jurumirim, com divulgação ampla junto aos construtores, aos agricultores e à população ribeirinha;

III. aplicação dos procedimentos de fiscalização dos sistemas sanitários de todas as residências unifamiliares e pequenos comércios da borda do Reservatório Jurumirim..

IV. recomendação de ações para possível adequação ambiental dos loteamentos existentes em relação à infra estrutura e aos equipamentos urbanos;

V. realização de diagnóstico socioambiental que caracterize e avalie a situação de salubridade ambiental no Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais;

VI. aplicação da legislação ambiental, nos âmbitos federal, estadual e municipal com regulamentação destes instrumentos para planejamento e controle ambiental;

VII. regulamentação do Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer, que será estabelecida a partir de:

a) levantamento e mapeamento das áreas verdes destinadas à preservação e ao lazer;

b) definição da funcionalidade de cada área, garantindo o acesso a toda a população;

c) critérios para definição da vegetação a ser empregada no paisagismo urbano, garantindo sua diversificação;

d) critérios para definição da vegetação a ser empregada no paisagismo das Áreas de Preservação Permanente - APP, tanto na Macrozona do Núcleo Central - MZ 1 como na Macrozona do Núcleo da Represa - MZ 2, existentes nas áreas inseridas nas propriedades particulares.

e) as áreas verdes e de lazer devem estar contidas no Plano Municipal de Arborização Urbana.

VIII. mapeamento das áreas de preservação permanente APPs - urbanas, conforme demarcação no anexo mapa xxx.

IX. elaborar estudo técnico, estimulando o uso de produtos e práticas alternativas para o controle de plantas invasoras no prazo de dois anos da promulgação da presente lei;

X. auxiliar a elaboração de plano municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para controle do uso de agrotóxicos, em área rural, com o objetivo de evitar deriva que afetem o meio ambiente e/ou produções vizinhas e que estabeleça critérios de devolução das embalagens e controle das mesmas.

XI. implementação de medidas estruturais que envolvam o treinamento dos servidores públicos municipais.

XII. elaboração do Plano Municipal de Conservação da Fauna em conformidade com a legislação específica, incentivando parcerias com as instituições públicas e privadas.

§ 1.º Considera-se área de restrição nas margens do Reservatório de Jurumirim ao que tange disposição de efluente sanitário a faixa de 30 (trinta) metros, contada a partir da cota máxima normal (568);

§ 2º As interferências e intervenções realizadas anteriormente a 27 de setembro de 2011, nas áreas inseridas na MZ-3, na ZUD - Zona de Urbanização Dirigida e na ZEIT - Zona Especial de Interesse Turístico da Macrozona dois (MZ-2 - Represa), demarcadas no Anexo 4 desta lei, são passíveis de regularização, desde que não possuam disposição de efluente sanitário realizada na faixa de 30 (trinta) metros, contada a partir da cota máxima normal (568);

§ 3º Para regularização das intervenções tratadas no §2º, os interessados deverão, preliminarmente, adequar-se aos padrões de segurança relativos a qualquer lançamento no corpo hídrico, mostrando-se exatamente como e onde será feita a sua descarga final.

§ 4.º Para a determinação da temporalidade das intervenções e interferências serão aceitas todas as provas em direito admitidas, com preferência para o recurso da aerofotogrametria.

Seção IV

Da Política de Transporte e Mobilidade Ainda com pontos pendentes

Seção V

Da Política de Desenvolvimento Econômico

Art. 21. A política de desenvolvimento econômico do Município deverá oferecer meios para torná-lo atrativo e competitivo economicamente, colaborando com os demais setores para proporcionar vida com qualidade, de forma sustentável e equilibrada para sua população, tanto na área urbana quanto na área rural, buscando gerar trabalho e renda.

Art. 22. Para atender a esses objetivos serão observadas as seguintes diretrizes:

I. incentivar a atração de investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, compatibilizando o crescimento econômico, a geração de empregos e o equilíbrio ambiental;

II. dinamizar a economia, integrando-se as atividades industrial, comercial, científica e tecnológica, agropecuária, cultural e turística;

III. incentivar a permanência do pequeno produtor na zona rural:

a. criando mecanismos de comercialização de produtos;

b. incentivando financiamento através de agências de fomento;

c. promovendo capacitação técnica e gerencial; e,

d. incentivando a produção orgânica.

IV. viabilizar núcleos industriais organizados, saneados e ocupados de forma sustentável;

V. investir na capacitação e qualificação de mão-de-obra;

VI. captar recursos públicos e ou privados para a implementação dos Planos Setoriais;

VII. aumentar a eficiência na gestão pública, de forma integrada com os demais órgãos da administração municipal, estadual e federal, principalmente na revisão institucional de processos e procedimentos para a simplificação e desburocratização no licenciamento e registro de empresas;

VIII. articular e criar condições para desenvolvimento de um polo de ciência e inovação tecnológica;

IX. promover e divulgar institucionalmente o Município;

X. apoiar o fortalecimento e a ampliação dos estabelecimentos industriais instalados no Município;

XI. incentivar e apoiar o associativismo e cooperativismo nas áreas de produção e consumo;

XII. apoiar as instituições de desenvolvimento e educacionais na integração entre a prefeitura, a sociedade e as empresas instaladas; e,

XIII. revitalizar o centro da cidade, juntamente com as Secretarias afins do Governo Municipal, com a:

a. remodelação e uniformização dos passeios públicos;

b. regulamentação da comunicação visual;

c. readequação do trânsito para melhorar sua fluidez e segurança;

d. melhoria da iluminação pública.

Art. 23. Para a realização das diretrizes da política de desenvolvimento econômico serão revistos os Planos Setoriais de Indústria, Comércio e Serviços, e de Ciência e Tecnologia, pelo Poder Executivo no prazo de 06 (seis) meses a partir da promulgação da presente lei complementar.

Seção VI

Da Política de Desenvolvimento Agropecuário Ainda com pontos pendentes de discussão

Seção VII

Da Política de Turismo

Art. 27. A política de Turismo visa promover o desenvolvimento sócio-econômico, uma vida com qualidade da população em geral, melhorar os serviços locais, gerar emprego e renda, dinamizar as potencialidades econômicas já existentes, promovendo a inclusão social e possibilitando a melhoria no IDHM Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, além de contribuir na preservação e manutenção da represa Jurumirim, dos espaços naturais, preservar e divulgar a história e a cultura locais, trazendo satisfação ao visitante, ao turista e à população em geral.

Art. 28. A Política de Turismo deverá obedecer às seguintes diretrizes: I. democratizar e propiciar o acesso ao equipamento turístico do Município a todos os segmentos da sociedade, contribuindo, desta forma, para a elevação do bem-estar geral;

II. estimular a vinda de visitantes do Brasil e do exterior, aumentar a permanência e o gasto médio dos mesmos, promovendo a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos turísticos;

III. propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições, congressos e eventos nacionais e internacionais, fortalecendo todos segmentos de turismo;

IV. propiciar o suporte a programas estratégicos de nível federal e estadual, já existentes, ou que venham a ser implantados no Município;

V. criar, implantar novos eventos e manter os já existentes com objetivo específico de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas, minimizando assim a sazonalidade;

VI. criar, pela Secretaria de Turismo, um congresso municipal anual para elaboração do calendário oficial de eventos

VII. propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo-a como veículo de educação e interpretação ambientais e incentivando a adoção de condutas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;

VIII. preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

IX. prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

X. desenvolver, ordenar, promover e integrar os diversos segmentos turísticos;

XI. implantar o inventário do patrimônio turístico e das potencialidades municipais, atualizando-os regularmente;

XII. destinar os recursos oriundos do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias, após submetidos e aprovados pelo COMTUR, às ações que contemplem o próprio segmento turístico;

XIII. promover convênios e parcerias público-privadas com ONG's, entidades municipais, estaduais, federais e internacionais, de modo a garantir a continuidade de investimentos no setor turístico, adequando-os às preferências da demanda e, também, às características ambientais, culturais e socioeconômicas regionais;

XIV. estimular o cadastramento da iniciativa privada junto ao órgão competente;

XV. propiciar a competitividade do setor, instituindo o selo turístico concebido pelo COMTUR, através do aumento da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes turísticos e empreendedores públicos ou privados;

XVI. promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XVII. promover a discussão sobre a utilização de praças e espaços públicos, com outros órgãos municipais, visando sempre a conciliação entre os interesses turísticos e o bem-estar da população local residente;

XVIII. realizar projeto de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Turismo, de forma transversal, nas escolas públicas;

XIX. promover ações turísticas de dimensão regional, atendendo desta forma as políticas de turismo estadual e federal;

XX. garantir espaço físico aos artesãos, apoiar e certificar, através do advento do "Selo Turístico", as atividades relativas à produção e venda de produtos característicos;

XXI. adotar políticas públicas para garantir a segurança dos usuários da orla da represa de Jurumirim;

XXII. promover políticas públicas para incentivar turismo;

XXIII. criar, adotar e divulgar uma identidade turística de Avaré, que contemple as características do Município.

Parágrafo único. O COMTUR e a Secretaria de Turismo deverão elaborar a revisão do plano de ação, em um prazo máximo de 06 meses a partir da promulgação do plano diretor, com seus respectivos prazos de implementação.

Seção VIII

Da Política de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural

Art. 29. A política de preservação do patrimônio histórico-cultural do Município tem por objetivos preservar, qualificar, resgatar e dar utilização social a toda expressão material e imaterial, tomada individual ou em conjunto, desde que portadora de referência à identidade, à ação ou à memória dos diferentes grupos da sociedade.

§ 1º Entende-se por patrimônio cultural material toda e qualquer expressão e transformação de cunho histórico, arqueológico, artístico, arquitetônico, paisagístico, urbanístico, científico e tecnológico, incluindo as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais.

§ 2º Entende-se por patrimônio cultural imaterial todo e qualquer conhecimento e modo de criar, fazer e viver identificados como elemento pertencente à cultura comunitária, tais como as festas, danças, o entretenimento, bem como, as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas, lúdicas, religiosas, entre outras práticas da vida social.

Art. 30. A política de preservação do patrimônio histórico-cultural terá as seguintes diretrizes:

I. apropriar e divulgar junto à comunidade todos os bens de valor cultural do Município;

II. garantir o uso adequado das edificações incluídas no patrimônio arquitetônico tombado, público ou privado;

III. incentivar novos grupos e consolidar a gestão participativa do patrimônio cultural.

Art. 31. O zoneamento do Município deverá respeitar o entorno das Praças Juca Novaes, Prefeito Romeu Bretas, Padre Tavares, Independência (Largo do Mercado), Rui Barbosa e Largo São João onde os projetos de alteração ou construção nos imóveis lindeiros deverão ser submetidos à apreciação do CONDEPHAC.

Art. 32. O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré - CONDEPHAC deverá promover a discussão, com outros órgãos municipais, sobre a correta ocupação das praças tombadas de forma a não permitir a descaracterização e deterioração do espaço e de seus equipamentos, independente de pertencerem ou não ao Município, mas de serem de uso público.

Art. 33. Para a realização das diretrizes da política de preservação do patrimônio histórico-cultural, a ação estratégica é o Plano Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural elaborado pelo CONDEPHAC e Secretaria de Cultura, que deverá ser revisado no prazo de 1 (um) ano, a partir da promulgação desta lei complementar.

Parágrafo único. Promover a revisão da legislação que instituiu o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré - CONDEPHAC e viabilizar a manutenção permanente de corpo técnico para o mesmo.

Seção IX

Da Política da Saúde

Art. 34. Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano e que cabe ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, a Política Municipal da Saúde tem como objetivos fundamentais contribuir para a formulação e execução de políticas econômicas e sociais, que assegurem o acesso universal e igualitário às informações, ações e serviços destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, bem como reduzir riscos de doenças e outros agravos.

Parágrafo único. Entende-se a saúde mencionada no caput, como o bem estar físico social e mental e não somente ausência de enfermidades (OMS).

Art. 35. Para alcançar esses objetivos, a política municipal de saúde terá por diretrizes:

I. desenvolver programas e ações de saúde, tendo como base o mapeamento e a territorialização do Município, constantemente atualizados, priorizando a população com maior vulnerabilidade, a hierarquização dos serviços e o planejamento das ações;

II. a Estratégia de Saúde da Família (ESF) será o alvo principal da atenção

básica, devendo, as novas unidades seguirem esse modelo, em substituição ao tradicional, de acordo com as diretrizes nacionais;

III. a expansão das novas unidades de saúde deve levar em conta o crescimento populacional, a expansão territorial do Município, a facilidade de acesso dos usuários, considerando a distância, os meios de transporte disponíveis e as barreiras geográficas;

IV. toda unidade deverá garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, gestantes e idosos;

V. instituir programas e projetos voltados à saúde da pessoa idosa, bem como aprimorar o atendimento as sua morbididades;

VI. assegurar a estrutura administrativa da saúde de forma a melhorar as condições de atendimento das pessoas em situação de rua;

VII. instituir através da intersetorialidade, com vistas a viabilizar a criação de um espaço que contemple ações preventivas, bem como de atendimento integral e multidisciplinar ao adolescente;

VIII. as ações do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município, devem também se voltar ao atendimento de média e alta complexidade;

IX. firmar que a principal porta de entrada do sistema sejam as Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando à saúde como o bem estar bio-psico-social das pessoas;

X. dimensionar adequadamente os recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde, capacitando-os e oportunizando a eles a educação permanente;

XI. assegurar que o Conselho Municipal de Saúde desempenhe suas funções, fiscalizando e cobrando a efetiva realização das ações de saúde no Município;

XII. promover ações de atenção à saúde bucal e instituir protocolo de atendimento e encaminhamento, difundindo para a população de forma geral, os princípios básicos de higiene;

XIII. promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas do governo, o acesso da população aos medicamentos, cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional e observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

XIV. controlar o risco sanitário nos serviços de saúde existentes no Município;

XV. controlar o risco sanitário nos produtos de interesse da saúde; e outros que possam trazer risco;

XVI. controlar o risco sanitário nos locais de trabalho, onde houver exposição ao benzeno, ao amianto e outras substâncias tóxicas utilizadas na indústria, agricultura e pecuária em geral;

XVII. controlar o risco sanitário no meio ambiente, especificamente, em áreas contaminadas e degradadas e de emergências ambientais sob controle sanitário;

XVIII. gerenciar o risco sanitário através do atendimento às denúncias, à inspeção sanitária e à coleta de amostras para análise;

XIX. controlar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, através da diminuição de ambientes favoráveis à sua reprodução;

XX. controlar a proliferação de animais peçonhentos através da diminuição de ambientes favoráveis à sua reprodução;

XXI. estimular o controle populacional de animais domésticos (cães e gatos), através de políticas públicas, que promovam a educação, visando a propriedade responsável;

XXII. promover a inserção de práticas integrativas e complementares, como a Homeopatia e Medicina Chinesa-Acupuntura, com os objetivos de fortalecer a integralidade na atenção à saúde, conforme especificado na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), devendo, para tanto, ser utilizados, preferencialmente, recursos humanos já existentes na rede SUS local;

XXIII. promover ações que visem o desenvolvimento psicossocial e a inserção na sociedade dos clientes com transtornos mentais e dependências químicas;

XXIV. dimensionar os recursos humanos do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, garantindo a prestação plena de serviços ao cliente e suporte social à família;

XXV. garantir o apoio psicossocial aos familiares dos pacientes do inciso XXXIII;

XXVI. fortalecer a integração entre o CAPS, as UBS, o Hospital, o Pronto Socorro, o SAMU, a Polícia Militar e o Serviço Social;

XXVII. promover a proteção a saúde dos consumidores de álcool e outras drogas, estimulando a implantação do CAPS AD, bem como garantir vagas em clínica de tratamento e/ou Comunidade Terapêutica por meio de avaliação médica;

XXVIII. implantar no CAPS plantão de atendimento à distância pela equipe técnica;

XXIX. promover ações que visem o desenvolvimento psicossocial e a inserção na sociedade dos pacientes com transtornos mentais e a reinserção dos dependentes químicos;

XXX. garantir o cumprimento do protocolo de atendimento a paciente em surto psicótico pelas unidades de saúde;

XXXI. estruturar a rede de urgência e emergência, elaborando protocolos de atendimento e capacitando os profissionais das unidades básicas de saúde em suporte básico de vida;

XXXII. garantir a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais em suporte avançado de vida para atendimento nas unidades de urgência e emergência;

XXXIII. constar no edital de licitação a capacitação dos profissionais que atuarão na rede de urgência e emergência;

XXXIV. elaborar estudo para criação de Núcleo de Educação Permanente;

XXXV. prevenir, proteger, promover a saúde do trabalhador na sua integridade física, social e mental, buscando melhoria de qualidade de vida, diminuindo o risco de acidente de trabalho e as doenças ocupacionais (doenças profissionais e do trabalho) em conjunto com as unidades de saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Ministério Público do Trabalho;

XXXVI. informatizar em rede o sistema de saúde, garantindo aos profissionais da saúde o acesso às informações e à gestão de materiais, medicamentos e prontuários dos pacientes;

XXXVII. garantir a inserção de dados nos sistemas de informação exigidos pelo Ministério da Saúde;

XXXVIII. a Vigilância Epidemiológica deverá:

a) garantir o acesso da população ao Programa Nacional de Imunização;

b) capacitar profissionais da área de saúde em Notificação Compulsória, conforme lei vigente;

c) garantir a alimentação dos sistemas de informações sob responsabilidade da Vigilância Epidemiológica;

d) garantir a promoção, prevenção e proteção dos portadores de Doenças Infecto Contagiosas;

e) promover ações educativas em Vigilância Epidemiológica, para os profissionais da saúde e população em geral;

f) estabelecer parcerias intersetoriais para ações em Vigilância em Saúde;

XXXIX. o plano de ações da coordenação municipal de DST/Aids e Hepatites Virais deverá:

a) garantir a promoção, prevenção e proteção das pessoas vivendo com HIV/AIDS;

b) ampliar o diagnóstico e Monitoramento Laboratorial;

c) combater o HIV e demais DST em outros segmentos da população;

d) melhorar a qualidade do pré-natal;

e) ampliar as ações de prevenção e qualificar os profissionais da saúde;

f) aprimorar parcerias intersetoriais para o encaminhamento, atendimento e tratamento dos dependentes químicos;

g) manter atendimento odontológico para os pacientes em acompanhamento com HIV/Aids;

h) promover atividades visando melhor qualidade de vida para clientes vivendo com HIV/Aids;

i) promover ações que reduzam a incidência de transmissão vertical do HIV;

Parágrafo único. O Plano Setorial da Saúde deverá ser revisado no prazo de dezoito meses, da promulgação desta Lei Complementar.

Art. 36. Fortalecer e ampliar a integração entre Saúde, Educação e Assistência Social, visando o melhor atendimento à população.

Seção X

Da Política da Educação

Art. 37. São objetivos da Educação:

I. implementar, no município, política educacional unitária, construída democraticamente;

II. incorporar a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial à política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à sua plena inclusão social;

III. garantir e aprimorar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Inclusiva no Município;

IV. incentivar e fomentar ações que assegurem, às Instituições Educacionais de Ensino Superior, a formação inicial e presencial de professores, visando à qualidade de ensino.

V. oferecer e garantir condições de desenvolvimento do ensino público e de políticas públicas, que promovam o desenvolvimento digno das pessoas;

VI. assegurar a autonomia de instituições educacionais quanto à construção e implantação dos projetos pedagógicos.

Art. 38. São diretrizes da Educação:

I. garantir o acesso universal e a permanência do aluno na escola, estabelecendo como meta a qualidade de ensino;

II. democratizar a gestão da educação, através da abolição de paradigmas de decisões centralizadas e autoritárias;

III. democratizar o conhecimento e articular valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas;

IV. atender às normas legais e ter os princípios constitucionais como norteadores da prática educacional;

V. garantir a construção e/ou ampliação de prédios escolares para atendimento da demanda local, assegurando a manutenção e conservação dos prédios já existentes;

VI. garantir que todas as construções escolares sigam os padrões mínimos de infraestrutura, de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação - FDE:

a) assegurando o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental;

b) respeitando as diversidades;

c) assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades educativas;

VII. assegurar a matrícula e permanência dos alunos nas unidades escolares, em todos os níveis da Educação Básica, de acordo com a regulamentação da Secretaria Municipal da Educação;

VIII. ampliar, com qualidade de atendimento, a oferta de Educação de Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme as Diretrizes do Plano Nacional da Educação;

IX. implantar e regulamentar horário padrão de atendimento a todos os Centros de Educação Infantil - CEIs no Município;

X. fomentar e fortalecer as ações dos Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, bem como garantir a sua criação em Unidades Escolares que ainda não possuem;

XI. garantir a participação permanente das famílias nas ações escolares; implantar segurança escolar em todas as unidades educacionais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal e Estadual de Segurança Pública;

XII. garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna;

XIII. incluir ações educacionais sobre a posse responsável dos animais domésticos, nos projetos de Educação Ambiental, em consonância com as leis municipais vigentes;

XIV. fortalecer efetivamente o Programa da Saúde Bucal na Educação do Município, através de parceria com a Secretaria da Saúde;

XV. assegurar o Atendimento Educacional Especializado a todos os alunos com deficiência, na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades;

XVI. promover a continuidade da inclusão de todos os alunos com deficiência no sistema regular de ensino e realizar o atendimento educacional especializado em classes comuns e no contra turno em salas de recursos multifuncionais, garantindo ao aluno com deficiência, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades; XVII. fortalecer e ampliar a parceria e articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social, visando apoiar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência; XVIII. assegurar e ampliar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio presenciais, para a população que não tenha atingido esses níveis de escolaridade; XIX. divulgar e incentivar na rede pública municipal, os cursos de nível técnico e superior público em parceria com o Instituto Federal; XX. assegurar e aprimorar parceria entre as Instituições de Educação municipais, estaduais, federais, particulares e fundacionais para o desenvolvimento de projetos, atividades e ações realizadas por estagiários; XXI. garantir o princípio constitucional da gestão democrática, através do fortalecimento e apoio às ações dos conselhos de acompanhamento e controle social, ligados à Educação, a saber: Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Conselho do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Seção XI

Da Política de Assistência Social

Art. 39. São objetivos da Assistência Social:

I. assegurar de forma descentralizada, inclusiva e participativa, a quem dela necessitar, acesso à Assistência Social, seja indivíduo, família ou grupo social, do Município de Avaré.

II. direcionar suas ações para a garantia da proteção social básica e especial e os direitos à cidadania pelo indivíduo, neutralizando a cultura do assistencialismo;

III. atuar de forma preventiva e proativa nos processos de exclusão social, considerando os indicadores dos estudos de vulnerabilidade e risco social no município.

Art. 40. São diretrizes da Assistência Social:

I. manter a estruturação formal dos eixos, programas, projetos, benefícios, ações e serviços socioassistenciais, assegurando o seu pleno funcionamento e execução, enquadrados no Organograma da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, vinculados às Políticas Públicas da Assistência Social e às novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

II. garantir a universalização do acesso da população e a equidade dos usuários aos serviços ofertados pela Assistência Social;

III. desenvolver em conjunto com outros níveis de governo, dentro da própria municipalidade e com entidades sem fins lucrativos da sociedade civil, considerando as diferentes Políticas Públicas sociais e econômicas, novos serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social, que garantam melhores condições de vida da população;

IV. ampliar a rede socioassistencial do município, integrando-a a outras instâncias governamentais e não governamentais, priorizando as ações das unidades de atendimento, para a garantia dos direitos individuais, coletivos e a expressão da cidadania, tendo como referência mínima para composição da equipe, os parâmetros da norma operacional básica de recursos humanos do SUAS (NOB/RH - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos) para o pleno funcionamento;

V. desenvolver ações com centralidade na família, garantindo a convivência familiar e comunitária, por meio de programas e projetos de caráter socioeducativo, garantindo os vínculos familiares e sociais, minimizando os riscos pessoais.

Art. 41. São finalidades estratégicas da Assistência Social:

I. fortalecer e ampliar a integração entre Saúde, Educação, Assistência Social e outras Secretarias, com o objetivo de atender de forma eficaz e humanizada a população;

II. implantar o CRAS volante, propiciando com isso assistir toda demanda social da zona rural, bairros no entorno da Represa Jurumirim e o distrito da Barra Grande, efetivando programas, projetos, benefícios, ações e serviços da rede socioassistencial;

III. ampliar as parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas, priorizando e garantindo a completude e organização da rede de serviços da Assistência Social;

IV. implementar e efetivar a utilização do Sistema de Informações da Assistência Social - SAS, viabilizando o monitoramento e avaliação da Política Municipal da Assistência Social, com interface com outras secretarias e equipamentos municipais;

V. implantar a Vigilância Socioassistencial, considerando as diferentes etapas da vida do cidadão, para diagnosticar as situações de vulnerabilidade e risco, que incidem sobre famílias e indivíduos e elaborar planos, com o objetivo de:

- produzir e sistematizar informações territorializadas;
- acompanhar os padrões de oferta dos serviços;
- analisar a redução dos danos;

VI. manter e fortalecer as ações e campanhas de garantia dos direitos e de valorização humana da população, nos diferentes segmentos de risco e de maior vulnerabilidade social, priorizando temas relacionados a qualquer tipo de violência, negligência ou discriminação contra o indivíduo ou grupos sociais específicos;

VII. dar continuidade à disponibilização dos serviços de benefícios eventuais em conformidade com a legislação específica municipal;

VIII. ampliar e manter convênios com organizações não governamentais, contempladas com recursos públicos para manutenção da rede de proteção social, monitorando a execução dos serviços e a aplicação dos recursos, em conjunto com as instâncias de controle social;

IX. garantir que os repasses dos recursos municipais, com finalidade assistencial, sejam direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social; X. administrar com autonomia plena, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, os recursos oriundos do Fundo Federal, Estadual e Municipal da Assistência Social;

XI. desenvolver um fluxo eficiente entre os serviços da rede

socioassistencial e demais políticas, com vistas a garantir o acesso efetivo da população assistida pelo SUAS a todos os programas, projetos, benefícios, ações e serviços pertinentes às suas necessidades;

XII. intensificar o acompanhamento, em parceria com o Conselho Tutelar e/ou Vara da Infância e Juventude, de crianças e adolescentes, quando necessário;

XIII. garantir frente às demais políticas públicas a implantação de programas, projetos, benefícios, ações e serviços voltados à pessoa idosa, nas áreas de lazer, saúde, cultura e esporte, de forma permanente e integrada;

XIV. garantir o atendimento às pessoas com deficiência e/ou idosas, em situações de dependência econômica, submetidas à situação de negligência e desrespeito familiar, discriminação, violência e opressão social, assegurando-lhes a defesa de seus direitos;

XV. propiciar atendimento emergencial e diferenciado à pessoa em situação de rua;

XVI. fomentar projetos que incentivem parcerias com empresas privadas entre os vários setores de produção, para a formação de mão de obra;

XVII. ampliar e estruturar os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no SUAS.

Parágrafo Único. São finalidades estratégicas relativas à democratização da gestão da Assistência Social:

I. fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil, em relação às políticas desenvolvidas na área da Assistência Social, através dos Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, fóruns de defesa e de garantia de direitos e demais organizações;

II. acompanhar, de forma participativa e transparente, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, a ser realizada pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA e intensificar a captação de recursos públicos ou privados;

III. atualizar anualmente o Plano Municipal da Assistência Social, com a participação efetiva das entidades executoras dos serviços socioassistenciais e do Conselho Municipal da Assistência Social;

IV. garantir a realização de Conferências Municipais, seminários, audiências públicas, com temas direcionados à defesa e garantia de direitos e da cidadania da população, dentro da área da Assistência Social, bem como apresentar o trabalho já desenvolvido pela Secretaria;

V. estipular o percentual do orçamento municipal destinado ao custeio das ações da Política de Assistência Social, para atender às exigências do SUAS.

Art. 42 Elaborar o Plano Setorial de Assistência Social determinando sua validade, no prazo de dezoito meses a partir da promulgação dessa lei.

Seção XIII

Da Política da Segurança

Ainda com pontos pendentes de discussão

TÍTULO II

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 48. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território do município compreendendo 3 (três) Macrozonas, conforme mapa do Anexo 1, e está estabelecido a partir do aprimoramento das ações de planejamento, em consonância com as ações do Poder Público e dos grupos organizados da sociedade civil;

Art. 49. As três Macrozonas serão subdivididas em zonas específicas e em zonas especiais, que serão instituídas a partir de regras de uso e ocupação do solo para cada uma delas.

Art. 50. A delimitação da Macrozona do Núcleo Central - MZ1 tem como objetivos:

I- controlar e direcionar o adensamento urbano adequando-o à infraestrutura disponível;

II- garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados.

§1º A Macrozona do Núcleo Central - MZ1 corresponde ao perímetro urbano da sede do município, definido em lei específica, disposto no mapa do Anexo 2.

§2º A descrição e registro do perímetro urbano deverá ser realizada no máximo em seis meses após a aprovação dessa lei.

Art. 51. A delimitação da Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2, conforme mapa do anexo 4, tem como objetivos:

I- controlar e ordenar o adensamento urbano juntamente com infraestrutura compatível;

II- promover o acesso à orla da represa;

III- garantir a manutenção das Zonas Rurais - ZRu ativas.

§1º A Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2 corresponde ao território do município compreendido dentro do perímetro que inicia no loteamento Pontão do Remanso com a represa Jurumirim; deste ponto segue ao longo da divisa deste loteamento com a propriedade rural de Orlando Contrucci Filho ou sucessores, até atingir a estrada municipal AVR 362; deste ponto segue por esta via pública, confrontando com parte do loteamento Terra de São Marcos, até a Rodovia SP 255; deste ponto deflete à direita e segue pela referida rodovia, sentido Avaré-Itai, até atingir a divisa do loteamento Terras de São Marcos II; deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa deste loteamento, em linha reta, confrontando com a propriedade rural Cabanha Pinhal ou sucessores, até atingir a represa Jurumirim; deste ponto deflete à direita e segue pela cota máxima de inundação da mesma, em todo o seu contorno pelos loteamentos Terras de São Marcos II, Quinta do Lago, Ilha Verde, Residencial Pousa do Vale Verde I e II, O Estribo, Porto Miramar, Condomínio Íris Beach, desmembramento Décio Eurico de Lima, bairro Costa Azul, Bairro Santa Rita, Clube Náutico Jurumirim, Chácaras Represa de Avaré, Vivenda do Solemar, Ponta dos Cambarás, loteamento Lambari, Village Cabo Santa Bárbara, Parque Aruanã, Terra de São Marcos I e diversas propriedades rurais, até encontrar o ponto inicial desta descrição, conforme o mapa do Anexo 4.

§2º O memorial descritivo do §1º deverá ser revisado e atualizado no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação dessa lei complementar.

Art. 52. A delimitação da Macrozona Rural - MZ3 tem como objetivos:

I- estabelecer uma nova configuração a partir da inter relação dos meios de produção, dos núcleos urbanos expandidos e dos pontos de interesse turístico;

II- garantir e compatibilizar a ocupação e o desenvolvimento econômico na Zona de Proteção Ambiental - ZPA, estudando a aplicabilidade do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá perímetro Botucatu.

Parágrafo único. A Macrozona Rural (MZ3) é a área rural do município, conforme o mapa do Anexo 5, destinada basicamente à produção agropecuária, caracterizada pela escassez ou inexistência do equipamento que define e consolida as áreas urbanas, caracterizando-se também pela menor transformação da paisagem natural, quando comparada ao ambiente urbano.

CAPÍTULO II

DAS ZONAS ESPECÍFICAS E ESPECIAIS

Art. 53. A Macrozona do Núcleo Central - MZ1 delimitada pelo perímetro urbano definido em lei específica, conforme o mapa do Anexo 2, divide-se em:

I- Zona Residencial - ZR-1 e ZR-2;

II- Zona Mista 1 - ZM1;

III- Zona Mista 2 - ZM2;

IV- Zona Mista 3 - ZM3;

V- Zona Industrial e Comercial - ZIC

VI- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS-1, ZEIS-2;

VII- Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT;

VIII- Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEA;

IX- Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo - ZEITA.

Art. 54 A Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2 definida no mapa do Anexo 4, divide-se em:

I- Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT;

II- Zona de Urbanização Dirigida 1 - ZUD1 Costa Azul;

III- Zona de Urbanização Dirigida 2 - ZUD2 Cambará;

IV- Zona Rural - ZRu.

Art. 55. A Macrozona Rural - MZ3, definida no mapa do Anexo 5, divide-se em:

I- Zona de Proteção Ambiental - ZEA; checar demarcação

II- Zona de Urbanização Dirigida Barra Grande - ZUD Barra Grande;

III- Zona Rural - ZRu.

Das Zonas Residenciais - ZR

Art. xx. As Zonas Residenciais - ZR conforme o mapa do Anexo 2, destinam-se ao uso estritamente residencial unifamiliar (ZR-1) ou multifamiliar (ZR-2), respeitando-se os parâmetros contidos no art.49xxx.

Subseção II

Da Zona Mista 1 - ZM1

Art. 5x. A Zona Mista 1 - ZM1 conforme o mapa do Anexo 2, é destinada ao uso predominantemente residencial e complementarmente ao comércio, serviços, indústrias e instituições, conforme atividades enquadradas nos usos do Nível 1 e 2, conforme tabela no Anexo 6 desta lei complementar, respeitando-se os parâmetros contidos no art.xx(antigo 49)

Subseção III

Da Zona Mista 2 - ZM2

Art. 5x. A Zona Mista 2 - ZM2, conforme o mapa do Anexo 2, tem como objetivo reforçar a permanência do uso residencial em compatibilidade com os usos comercial, de serviços, industrial e institucional, atribuindo características de centralidade à área, incentivando também a concentração de usos e atividades que apresentem complementariedade com as áreas circunvizinhas, conforme as atividades enquadradas nos usos do Nível 3, conforme tabela no Anexo 6 desta lei complementar.

Parágrafo único - É facultada à municipalidade a exigência de adaptações e ou adequações para instalação de empreendimentos de forma que se permita a convivência com o uso residencial do entorno.

Subseção IV

Da Zona Mista 3 - ZM3

Art. 5x. A Zona Mista 3 - ZM3, conforme o mapa do Anexo 2, é destinada ao uso industrial de alto comércio - pequeno, médio e grande porte - e aos usos comercial, de serviços e institucional, de acordo com os usos de Nível 4 apresentados na tabela do Anexo 6, admitindo-se o uso residencial.

Subseção V

Da Zona Industrial e Comercial - ZIC

Art. 5x. A Zona Industrial e Comercial - ZIC - conforme o mapa do Anexo 2, é constituída por áreas destinadas à instalação de indústrias, comércio e serviços incompatíveis com o uso residencial, permitindo-se instalação de atividades classificadas até Nível 5, conforme tabela do Anexo 6.

Parágrafo único. Não será admitido na Zona Industrial e Comercial - ZIC, o uso residencial, exceto a residência do zelador da unidade industrial e comercial.

Art. 5x. A Zona Industrial e Comercial - ZIC, só poderá ter as suas condições alteradas através da revisão do Plano Diretor.

Art. 6x. O Executivo Municipal poderá criar mecanismos de incentivos aos empreendimentos para se instalarem nestes locais.

Subseção VI

Das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS

Art. xx. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS conforme o mapa do Anexo 2, são destinadas prioritariamente à regularização fundiária, à urbanização, à produção e à manutenção de Habitação de Interesse Social.

Art. xx. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS subdivide-se em três categorias:

I- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS -1 - empreendimentos implantados destinados a Habitação de Interesse Social;

II- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS -2 - áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos de população de baixa renda na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, devendo o poder público promover a regularização fundiária e urbanística, com a implantação de equipamentos públicos;

III- Zona Especial de Interesse Social de Novos Projetos - ZEIS Novos Projetos, áreas demarcadas no Anexo 2, necessárias à implantação de programas habitacionais de interesse social.

§1º A ZEIS-2 compreende a área da Biquinha e Vila Esperança, conforme mapa do Anexo 2.

§ 2º Nas ZEIS são admitidos usos classificados como nível um de incomodidade, conforme anexo 6, com área construída de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados e equipamentos públicos, de recreação e lazer;

§ 3º O Poder Executivo poderá exercer o direito de preferência em todas as ZEIS - Novos Projetos para compra de imóveis destinados ao atendimento de um dos incisos do artigo 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, admitida a criação de parcerias para garantir a viabilização dos projetos habitacionais, conforme mapa do Anexo 3.

Subseção VII

Da Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT

Art. 63. A Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT, da Macrozona do Núcleo Central - MZ1, conforme o mapa do Anexo 2, define-se por áreas públicas destinadas ao lazer e à promoção de ocupação de interesse turístico. Parágrafo único. Compreende a área delimitada pelo Parque "Dr. Fernando Cruz Pimentel" e a Praça da Paz (Cristo/Ginásio de Esportes).

Subseção VIII

Da Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA

Art. 64. A Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA, da Macrozona do Núcleo Central - MZ1, conforme o mapa do Anexo 2, define-se por áreas públicas ou privadas destinadas à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente.

Parágrafo único. Compreendem as áreas delimitadas pelo:

I- Horto Florestal de Avaré;

II- Parque "Profa. Therezinha Teixeira de Freitas", localizado no Bairro do Camargo;

III- área pública localizada no Jardim Paineiras, entre a Avenida Governador Mário Covas e a Avenida Donguinha Mercadante;

IV- área pública da União localizada entre o Loteamento Jardim Vera Cruz e a Fundação Padre Emílio Immoos.

Art. 65. A Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA caracteriza-se por:

I- áreas de proteção às características ambientais;

II- áreas onde se situam nascentes e cabeceiras dos córregos, com objetivo de proteger as características ambientais existentes;

III- áreas públicas, em situação de degradação ambiental, que devem ser recuperadas para ampliar os espaços voltados ao lazer da população e a sua conservação.

Subseção IX

Da Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo - ZEITA

Art. 66. A Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo compreende as áreas nas imediações do Aeroporto "Comandante Humberto Lutti", que requerem tratamento diferenciado quanto à sua ocupação e instalação de usos, visando a segurança aeroviária e a compatibilização com a normatização federal e estadual específicas.

Art. 67. As atividades que serão exercidas nesta área dependerão de prévia autorização do órgão municipal competente, nos termos da legislação específica de âmbito federal, estadual e municipal, com parecer do Conselho Municipal do Plano Diretor.

MZ-2 - Represa - finalizar texto

MZ-3 - Rural - finalizar texto

TÍTULO III

DOS PARÂMETROS PARA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I

DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA DO NÚCLEO CENTRAL - MZ1

Seção I

Do Uso do Solo

Art. 82. O uso do solo pode ser classificado como:

I- residencial, quando destinado à moradia unifamiliar ou multifamiliar;

II- não-residencial, quando destinado às atividades industrial, comercial, de serviços ou institucional;

III- misto, quando constituído pelos usos residencial e não-residencial na mesma edificação.

Art. xxx Conforme determina o artigo 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.257/01, o uso e ocupação do solo deve ser definido de forma a evitar:

I) proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

II) instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polo geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

III) a poluição e degradação ambiental;

IV) implantação de empreendimentos e atividades que comprometam o conforto e a segurança da população.

Art. xx A política de zoneamento e uso do solo é definida através dos seguintes critérios:

I. avaliar o impacto ambiental, de modo a evitar a degradação ambiental em todas suas modalidades;

II. respeitar o zoneamento de forma gradativa;

III. respeitar a natureza do entorno;

IV. definir as avenidas como zonas mistas, respeitando os incisos anteriores;

V. definir as marginais da rodovia SP 255 como Zonas Mistas 3 ou Zonas Industriais e Comerciais - ZIC;

Art. 83. Todos os usos e atividades poderão instalar-se na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, desde que obedeçam às condições estabelecidas nas Seções I e II deste Capítulo, determinadas em função:

I- das características da zona em que vier a se instalar;

II- dos objetivos do planejamento.

§ 1º A emissão de certidão do uso do solo para fins de instalação de indústrias, tanto na Macrozona do Núcleo Central - MZ1 como no restante do território do município, com o Fator de Complexidade (w) e fontes de poluição com valor maior ou igual a 4 (quatro), nos termos do Decreto Estadual nº 47.397/02, deverá ser objeto de análise e anuência do Conselho Municipal do Plano Diretor, não sendo permitida a sua instalação na Zona de Proteção Ambiental da Macro Zona 3.

§ 2º Os alvarás de funcionamento de atividades econômicas expedidos pela Administração Municipal estarão condicionados à apresentação e obediência da Certidão de Uso do Solo pertinente, incluindo-se exatamente a atividade pretendida compatível com a zona na qual está localizada, vedando-se a utilização de termos genéricos gerem interpretação dúbia.

§ 3º Os casos omissos e mal definidos de uso e ocupação do solo serão objeto de análise e definição através de resolução do CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 84. Para fins de avaliação do disposto no artigo anterior, os usos e atividades serão analisados em função de sua potencialidade como:

I- geradores de impacto à vizinhança;

II- geradores de incomodidade à vizinhança;

III- geradores de interferência no tráfego.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições legais concedidas pelo Decreto Municipal nº 3986, de 27 de agosto de 2014, vem, após a verificação da documentação, apresentar as inscrições deferidas.

Os candidatos listados abaixo se encontram inscritos para realização do pleito

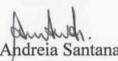
CHAPA Nº 1
DIRETOR PRESIDENTE:
OSWALDO BOUÇAS MENDES
RG Nº 12.804.739-2
CPF Nº 047.118.508-64

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ROBERTO SURANO SIMON
RG Nº 6.250.868
CPF Nº 794.032.048-34

Avaré, 19 de setembro de 2014.


Silmara Aparecida Moretti Fusco

Ana Hilda Alarcão Alves


Andreia Santana

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom atendimento da municipalidade.

Fornecedor : Mauro Faria Ribeiro

Empenhos : 8217, 9042, 6891/2014

Valor : R\$ 1.830,00

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço técnico para elaboração dos mapas Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 da LC nº 154/2011 (Plano Diretor da Estância Turística de Avaré) e as alterações definidas pelo processo de revisão do Plano Diretor.

Fornecedor : Ludmilla Righi Orsi

Empenhos : 8347/2014

Valor : R\$ 3.150,00

Avaré, 20 de setembro de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento à merenda escolar.

Fornecedor : Nutricional Comercio de Alimentos Ltda

Empenho(s) : 1722, 1719/2014

Valor : R\$ 776,00

Avaré, 20 de setembro de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de hortifrutti, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento à merenda escolar.

Fornecedor : Dimas Tadeu Ferreira de Almeida ME

Empenho(s) : 6497/2014

Valor : R\$ 2.966,50

Avaré, 20 de setembro de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (diversos) e pernil suíno sem osso em cubos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de refeições para a Merenda Escolar.

Fornecedor : Atacadão Fartura Distribuidora Ltda ME

Empenhos : 6493, 1716/2014

Valor : R\$ 5.512,32

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cota de gás P13, tal quebra de ordem cronológica se justifica para atendimento do Gabinete do Municipal, Procon, Procuradoria Jurídica e a Central de Alimentação Municipal para fabricação de alimentos de refeições aos funcionários públicos da Garagem Municipal e atendimento a eventos municipais.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli

Empenho(s) : 11464, 11467, 9060, 11175/2014

Valor : R\$ 1.956,99

Avaré, 20 de setembro de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento à Merenda Escolar.

Fornecedor : J.E. Rissi Alimentos ME

Empenho(s) : 6502, 6499/2014

Valor : R\$ 34.845,60

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e carcaças de animais mortos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para a destinação dos resíduos do serviço de saúde.

Fornecedor : Medic. Tec. Ambiental Ltda

Empenho(s) : 1709/2014

Valor : R\$ 40.355,50

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de processamento de dados e gerenciamento de infrações/multas de trânsito.

Fornecedor : Soflha Informática Ltda

Empenhos : 11869/2013

Valor : R\$ 3.600,00

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de 02 mangueira de incêndio, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento da EMEB – Fausto Dos S. Rodrigues.

Fornecedor : E. J. Castilho & Cia Ltda

Empenho: 12187/2014

Valor : R\$ 958,00

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caminhões compactadores de coleta de lixo, tal quebra de ordem cronológica se justifica para prestação de serviço essencial de coleta de lixo da municipalidade, para o qual são utilizados os caminhões locados pela empresa citada.

Fornecedor : Provac Serviços Ltda

Empenho(s) : 6371/2014

Valor : R\$ 17.000,00

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Phabrica de Produções Serv.de Prapaganda/Publicidade Ltda

Empenho(s) : 12170/2014

Valor : R\$ 1.045,00

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos para exame tipo DOPPLER para atender pacientes para avaliação médica e diagnóstico, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Unidade Radiológica S/C Ltda

Empenho(s) : 6929, 12172/2014

Valor : R\$ 6.540,00

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de vale alimentação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a aquisição de vale alimentação por meio de cartão magnético para o funcionalismo público.

Fornecedor : Copag Adm. Cartoes de Credito e Ass/Cons de Tecm.

Empenho(s) : 12449 a 12505/2014

Valor : R\$ 350.546,56

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de diesel e gasolina, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de combustível para a Frota Municipal, onde não pode ser paralisada pela falta do mesmo.

Fornecedor : Ciapetro Distribuidor de Combustíveis Ltda.

Empenho(s) : 6001, 6011, 6014, /2014

Valor : R\$ 58.300,00

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de oxigênio medicinal Gás cilindro T 10 m³, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois os cilindros e oxigênios são de extrema necessidade para os pacientes.

Fornecedor : White Martins Gases Indtrs S/A

Empenho(s) : 12112/2014

Valor : R\$ 31.683,00

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de serviço de alimentação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do PSM.

Fornecedor : Naiara Valerio de Oliveira Morita-Epp

Empenho(s) : 6743 /2014

Valor : R\$ 8.150,00

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de de serviço de impressão do Semanário Oficial, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção dos serviços de impressão do Semanário Oficial, órgão indispensável à publicação dos atos do Poder Público Municipal.

Fornecedor : Editora Vieira Aires Ltda

Empenhos : 9747/2014

Valor : R\$ 2.305,50

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação do edital para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 11178/2014

Valor : R\$ 3.807,45

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar da 2ª medição final da reforma, ampliação e adequação do prédio do Samu, tal quebra de ordem cronológica se justifica para o bom atendimento da Municipalidade.

Fornecedor : Construtora M. Vieira Ltda

Empenhos : 12207/2013

Valor : R\$ 11.618,23

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação da justificativa da quebra de Ordem Cronológica da Silveira & Duarte Avaré LTDA, ref. Semanário Oficial, edição número 684, de 06/09/2014:

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 8393, 10740/2014

Valor : R\$ 2.776,76

Avaré, 06 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 8393, 10740/2014

Valor : R\$ 2.776,96

Avaré, 20 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

DECRETOS



Decreto nº 4.000, de 19 de setembro 2014

(Dispõe sobre homologação de concessão e pagamento do Adicional de Qualificação aos Profissionais da Educação Básica, previsto no artigo 7º, inciso I e artigo 8º, incisos I, II e III, e parágrafos 2º e 3º, ambos da Lei Complementar nº 152, de 06 de setembro de 2011)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, as disposições previstas no artigo 7º, inciso I, do artigo 8º, incisos I, II e III, parágrafos 2º e 3º, ambos da Lei Complementar Nº 152, de 06 de setembro de 2011, que concede Adicional de Qualificação aos profissionais da Educação Básica estáveis, CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Complementar Nº 152, de 06 de setembro de 2011, que dispõe sobre o prazo de validade dos cursos por um período de 3 (três) anos e a necessidade de comprovar a participação e o aproveitamento de novos cursos no decorrer deste período, CONSIDERANDO, a análise da documentação comprobatória apresentada pelos Profissionais da Educação Básica, CONSIDERANDO, o relatório final apresentado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, Decreta:

Artigo 1º - Ficam enquadrados nos percentuais para concessão do Adicional de Qualificação, de acordo com a somatória de horas apresentadas nos certificados analisados, os profissionais abaixo discriminados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 6 de setembro de 2014, observando-se o disposto no artigo 8º, incisos 2º e 3º da Lei Complementar Nº 152, de 6 de setembro de 2011, ficando revogado o Decreto nº 3.998 de 19 de setembro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Ouvidoria Municipal:
3711-2500

CODIGO	NOME	SITUAÇÃO	CARGO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
0556	ADALTA APARECIDA MARANI	ATIVO	PEB I	13%
4236	ADALTA APARECIDA MARANI	ATIVO	SUPERVISOR	13%
5916	ADEMIR MARTINS DA SILVA	ATIVO	PEB I	13%
0946	ADRIANA CONTINI BARRETO	ATIVO	PEB I	13%
1592	ADRIANA CURIATI AGUIAR	ATIVO	PEB I	13%
2097	ADRIANA LOPES DE SOUZA VILHENA	ATIVO	PEB II	13%
4265	ALESSANDRA CONCEIÇÃO P. DE OLIVEIRA	ATIVO	PEB II	13%
4278	ALEXANDRA PRÍNCIPE A.H. DE MELLO	ATIVO	PEB I	13%
6115	ALINE GABRIELA PEREZ	ATIVO	PEB II	13%
4307	AMAURI FERREIRA DE ALBUQUERQUE	ATIVO	PEB II	13%
4201	AMÉLIA MARIA SCUCCUGLIA	ATIVO	PEB I	13%
0557	ANA CLAUDIA PEREIRA TRISTÃO	ATIVO	PEB I	13%
5927	ANA CLAUDIA RAMOS SILVA	ATIVO	PEB I	13%
3260	ANA CLAUDIA RAMOS SILVA	ATIVO	PEB I	13%
6120	ANA CONCETA PAPA MORELLI	ATIVO	PEB II	13%
3198	ANA LÚCIA GUIMARÃES	ATIVO	PEB II	13%
4164	ANA LÚCIA SIQUEIRA LEX	ATIVO	PEB I	13%
3010	ANA MARIA FERNANDES	ATIVO	PEB I	13%
1593	ANA MARIA DA SILVA	ATIVO	PEB I	13%
3012	ANABEL DADÁRIO	ATIVO	PEB II	13%
0559	ANDREA DE CASTRO ARRUDA	ATIVO	PEB I	13%
5923	ANDRÉIA DE CÁSSIA BATISTA	ATIVO	PEB I	13%
3082	ANGELA MARIA HORÁCIO ANDRADE FIORINI	ATIVO	PEB I	13%
4165	APARECIDA ELISABETE SOUSA HONÓRIO	ATIVO	PEB I	13%
0783	APARECIDA SONIA DE ASSIS NISHIHARA	ATIVO	PEB I	13%
3083	APARECIDA SONIA DE ASSIS NISHIHARA	ATIVO	PEB I	13%
4241	APARECIDO VICENTE VIEIRA	ATIVO	DIRETOR	13%
0800	AUDO DO AMARAL ROCHA	ATIVO	PEB II	5%
3275	CACILDA DRUMMOND BARRETO R. ISAIAS	ATIVO	PROF. MONITOR	13%
3084	CACILDA MARIOTTO	ATIVO	DIRETORA	13%
	CARLA PEREIRA DA SILVA DAMIÃO	ATIVO	PEB I	13%
0595	CÁSSIA REGINA MOREIRA BORGES CARDOZO	ATIVO	PEB I	13%
0738	CÉLIA APARECIDA CORRÊA	ATIVO	PEB I	13%
4267	CÉLIA APARECIDA CORRÊA	ATIVO	DIRETORA	13%
2077	CÉLIA INÊS MANZANO GARCIA	ATIVO	PEB I	13%
0566	CÉLIA REGINA COSTA CORREIA	ATIVO	PEB I	13%
1640	CÉLIA REGINA COSTA CORREIA	ATIVO	PEB I	13%
1112	CÉLIA REGINA PEGOLI	ATIVO	PEB I	13%
4501	CÉLIA REGINA PEGOLI	ATIVO	PEB I	13%
4464	CIBELE CRISTINA BOVE	ATIVO	PEB II	13%
4243	CLARICE FERREIRA GUIMARÃES	ATIVO	PEB I	13%
0675	CLAUDIA MARGARETE SILVEIRA VILHENA	ATIVO	PEB I	13%
4510	CLAUDIA REGINA MONTOVANNI OLIVEIRA	ATIVO	PEB I	13%

3608	CLAUDINÉIA DAS GRAÇAS BATISTA BENINI	ATIVO	PEB I	13%
4166	CLAUDINÉIA DAS GRAÇAS BATISTA BENINI	ATIVO	PEB I	13%
0568	CLEIDE APARECIDA CARDOSO CAMARGO	ATIVO	PEB I	13%
5852	CRISTIANE APARECIDA M. CASTANHEIRO	ATIVO	PEB I	13%
4310	CRISTIANE FERREIRA VIANA	ATIVO	PEB I	13%
5924	CRISTIANE FERREIRA VIANA	ATIVO	PEB I	13%
0570	DALVA MARIA CARICATI YAMADA	ATIVO	PEB I	13%
6084	DANIELA ALTAFINI BATISTA SILVA	ATIVO	PEB I	13%
3005	DANIELA REGINA RENÓFIO SALOMÃO	ATIVO	PEB I	13%
3208	DANIELA REGINA RENÓFIO SALOMÃO	ATIVO	PEB I	13%
5922	DANIELE APARECIDA ROCHA TORELO	ATIVO	PEB I	13%
1644	DÉBORA APARECIDA RODRIGUES	ATIVO	PEB I	13%
3086	DÉBORA APARECIDA RODRIGUES	ATIVO	PEB I	13%
3277	DEBORAH ESTEVES GARCIA DE CAMPOS	ATIVO	PROF. MONITOR	8%
0571	DENISE HELENA CARDOSO BARRETO	ATIVO	PEB I	13%
5933	DENISE HELENA CARDOSO BARRETO	ATIVO	PEB I	13%
3734	DIVA DINORAH VAZ DE LIMA	ATIVO	PEB II	13%
6153	DIVA DINORAH VAZ DE LIMA	ATIVO	PEB II	13%
3186	EDNA MARIA DE AZEVEDO MACEDO	ATIVO	PEB I	13%
4167	EDUARDA CRISTINA RIGHI	ATIVO	PEB I	13%
0954	EDUARDA CRISTINA RIGHI	ATIVO	PEB I	13%
4169	ELAINE APARECIDA MUNHOZ	ATIVO	PEB I	13%
4190	ELAINE APARECIDA MUNHOZ	ATIVO	PEB I	13%
5917	ELAINE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	ATIVO	PEB I	13%
4168	ELAINE CRISTINA DE ANGELO CAPECCI	ATIVO	PEB I	13%
2078	ELAINE CRISTINA DE ANGELO CAPECCI	ATIVO	PEB I	13%
4089	ELAINE CRISTINA DE MELO BONSGLIA	ATIVO	DIRETORA	13%
3915	ELAINE HERNANDES SOUZA	ATIVO	PEB II	13%
4227	ELAINE REGINA CRUZ	ATIVO	PEB I	13%
5930	ELAINE REGINA CRUZ	ATIVO	DIRETORA	13%
3813	ELAINE SILVEIRA	ATIVO	PEB I	13%
3764	ELIANA APARECIDA GUEDES	ATIVO	PEB I	13%
5911	ELIANA APARECIDA GUEDES	ATIVO	PEB I	13%
0572	ELIANA DE OLIVEIRA PICALHO	ATIVO	PEB I	13%
1557	ELIANA MARIA ALVES SILVA	ATIVO	PEB I	13%
4288	ELIANA MARIA ALVES SILVA	ATIVO	PEB I	13%
1233	ELIANA PEREIRA	ATIVO	PEB I	13%
3089	ELIANA PEREIRA	ATIVO	PEB I	13%
5230	ELISABETE AVELINA DA SILVA DEOLIN	ATIVO	PEB II	13%
3916	ELISABETH BANNWART	ATIVO	PEB II	13%
4323	ELIZANDRA LETÍCIA BARBOSA	ATIVO	PEB I	13%
1667	EMILIANA APARECIDA DA SILVA	ATIVO	PEB I	13%
5926	ERLENÉ SILVA DE ANDRADE FERREIRA	ATIVO	PEB I	13%
0732	EUNICE LEITE DA SILVA	ATIVO	PEB I	13%
0737	EUNICE MARTHOS BARROS MAINETTI	ATIVO	PEB I	13%

4073	FABIANE BRAGA DE ALMEIDA P. BATISTA	ATIVO	PEB I	13%
1430	FABIANE DE ASSIS DUARTE	ATIVO	PEB I	13%
3090	FÁTIMA APARECIDA DE ARAÚJO	ATIVO	PEB I	13%
4320	FÁTIMA APARECIDA DE ARAÚJO	ATIVO	PEB I	13%
3016	FÁTIMA CRISTINA VEIGA BENINI	ATIVO	PEB I	13%
0576	FÁTIMA CRISTINA VEIGA BENINI	ATIVO	SUPERVISOR	13%
3611	FÁTIMA KHALAF ZEDAN	ATIVO	PEB I	13%
5905	FÁTIMA KHALAF ZEDAN	ATIVO	DIRETORA	13%
3004	FÁTIMA SROUR GUERREIRO	ATIVO	PEB I	13%
4257	FRANCISCA CLARICE VART CASTANHO	ATIVO	PEB I	13%
0794	FRANCISCO AMARILDO DE OLIVEIRA	ATIVO	PEB II	13%
1775	FUMICO YAMANKA FUJITA	ATIVO	PEB I	13%
4170	GEOVANA DE SOUZA M. RODRIGUES	ATIVO	PEB I	13%
5929	GEOVANA DE SOUZA M. RODRIGUES	ATIVO	PEB I	13%
3612	GIANE DA COSTA ABREU	ATIVO	PEB I	13%
4171	GILMARA ABREU VIANA	ATIVO	PEB I	13%
1591	GIOVANI MERCADANTE CAMPANILE	ATIVO	DIRETORA	13%
1446	GISLENE AP. DE LEMOS LIMA	ATIVO	PEB I	13%
4185	GIULIANA MARIA TONON MONTEIRO	ATIVO	PROF. MONITOR	13%
0934	GIZELE ADRIANE RENÓFIO FERNANDES	ATIVO	PEB I	13%
4230	GUSTAVO JOSÉ PRADO	ATIVO	PEB II	5%
5363	IGNÊS DIAS	ATIVO	PEB I	13%
2081	IRANI MONTANHA GUARDIOLA	ATIVO	DIRETORA	13%
0795	IRMA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	ATIVO	PEB II	13%
0950	ISABEL BENEDITA DE PAULA LEITE	ATIVO	PEB I	13%
3091	IVANA DE ALMEIDA VEIGA	ATIVO	PEB I	13%
4172	IVANA DE ALMEIDA VEIGA	ATIVO	PEB I	13%
0780	IVONE DIAS FUSCO	ATIVO	DIRETORA	8%
1115	IVONE FERREIRA DE ALMEIDA	ATIVO	PEB I	13%
0581	JACQUELINE KHIRALLAH FONSECA	ATIVO	PEB I	13%
4160	JACQUELINE KHIRALLAH FONSECA	ATIVO	DIRETORA	13%
5953	JANICE DE PAULA MATOS DE MELLO	ATIVO	PEB I	13%
7043	JOANA BUENO RUIZ	ATIVO	DIRETORA	13%
4191	JOCELITA FIORUCCI GARCIA	ATIVO	PEB I	13%
2083	JOSÉ CLAUDIO PANCHONI	ATIVO	PEB II	13%
1231	JUDITE ROSA BERNABO POMPIANI	ATIVO	PEB I	13%
0796	JUDITH BUENO TAVARES GASTARDO	ATIVO	PEB II	13%
3615	JUDITH LEITE DA CONCEIÇÃO	ATIVO	PEB I	13%
3797	JULIANA AIRES DA NOBREGA LOPES	ATIVO	PEB I	13%
5957	JULIANA DALCIN LIMA	ATIVO	PEB I	13%
4173	JULIANA THAIS RIBEIRO VITAL	ATIVO	PEB I	13%
5911	JULIANA THAIS RIBEIRO VITAL	ATIVO	PEB I	13%
4092	KÁTIA REGINA FERNANDES	ATIVO	DIRETORA	13%
4174	KLEBER ROCHA DOS SANTOS	ATIVO	PEB I	13%
5925	KLEBER ROCHA DOS SANTOS	ATIVO	PEB I	13%

4252	LAÍS RODRIGUES DA ROCHA	ATIVO	PEB I	13%
0584	LAURA YOCHE MATSUMOTO COIMBRA	ATIVO	PEB I	13%
1415	LENI ELISABETE DE ANDRADE ROCHA	ATIVO	DIRETORA	13%
5909	LÍGIA CATIB COSTA BANNWART	ATIVO	PEB I	13%
4192	LÍGIA LEACADIA MILANEZE DE JÚLIO	ATIVO	PEB I	13%
3192	LUCIA HELENA BRAGA CUNHA	ATIVO	PEB I	8%
1590	LÚCIA HELENA CLETO	ATIVO	PEB I	13%
4246	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA AMARAL	ATIVO	PEB I	13%
0587	LÚCIA HELENA LEIS DIAS	ATIVO	PEB I	13%
5727	LUCIANA APARECIDA DE SOUSA	ATIVO	PEB I	13%
3048	LUZIA HELENA VEIGA	ATIVO	PEB II	13%
3443	LYDIANE APARECIDA BENEDETTI	ATIVO	PEB II	13%
0591	MÁRCIA A. FACCHINELLI CAMARGO	ATIVO	PEB II	13%
0979	MÁRCIA CRISTINA ROLDÃO	ATIVO	PEB I	13%
3000	MÁRCIA DA CONCEIÇÃO R. PANABIANCO	ATIVO	PEB I	13%
0978	MÁRCIA IVA DA SILVA CARDOSO	ATIVO	PEB I	13%
1114	MÁRCIA REGINA FERNANDES NOGUEIRA	ATIVO	PEB I	13%
3093	MÁRCIA REGINA FERNANDES NOGUEIRA	ATIVO	PEB I	13%
0594	MÁRCIA VIRGINIA B. ANTUNES COSTA	ATIVO	PEB I	13%
4203	MÁRCIA VIRGINIA B. ANTUNES COSTA	ATIVO	PEB I	13%
4175	MARCIO JOSÉ GREGÓRIO	ATIVO	PEB I	13%
4176	MARCIO JOSÉ GREGÓRIO	ATIVO	PEB I	13%
4094	MARIA ADELIA PIMENTEL TAMASIA	ATIVO	DIRETORA	13%
3094	MARIA ANGÉLICA P.DA SILVA MONTANHA	ATIVO	PEB I	13%
5921	MARIA ANGÉLICA TEIXEIRA	ATIVO	PEB I	13%
5212	MARIA APARECIDA GOMES DE PROENÇA	ATIVO	DIRETORA	13%
1559	MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA	ATIVO	PEB I	13%
4978	MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA	ATIVO	SUPERVISOR	13%
3618	MARIA CÉLIA DA SILVA SALOMÃO	ATIVO	PEB I	13%
0326	MARIA CRISTINA SODRÉ MILANEZI	ATIVO	PEB I	13%
0790	MARIA DE FÁTIMA VASQUES DO PRADO	ATIVO	PEB I	13%
0640	MARIA DE LOURDES COSIMO DE LIMA	ATIVO	PEB I	13%
1111	MARIA DO CARMO BASTOS	ATIVO	PEB I	13%
1531	MARIA ELIANA CASTANHEIRA KAIRALLAH	ATIVO	PEB II	13%
4178	MARIA ELISA BENEDETTI BAGATIM	ATIVO	PEB I	13%
0793	MARIA ELISA MARTINI	ATIVO	PEB II	13%
0598	MARIA ENEDINA DA SILVA CUSTÓDIO	ATIVO	PEB I	13%
3095	MARIA EUNICE TOPAN VICENTINI	ATIVO	PEB I	13%
2089	MARIA HELENA DIAS DE CAMARGO	ATIVO	PEB II	13%
3001	MARIA HELENA PEREZ	ATIVO	PEB I	13%
1232	MARIA HELENA PEREZ	ATIVO	PEB I	13%
4266	MARIA ISABEL ATHANÁSIO	ATIVO	PEB I	13%
3621	MARIA ISABEL DADÁRIO	ATIVO	DIRETORA	13%
4247	MARIA JOSÉ COLELLA DUARTE	ATIVO	PEB I	8%
3029	MARIA JOSÉ DA CUNHA	ATIVO	PEB I	13%
4331	MARIA LÚCIA SAMADELLO	ATIVO	PEB II	5%

1647	MARIA LUIZA SOARES BRANDI ORNELLAS	ATIVO	DIRETOR	13%
0778	MARIA PIERINA DOMICIANO SILVESTRE	ATIVO	PEB I	13%
5950	MARIA ROSA BUENO CARDOSO SIMÕES	ATIVO	PEB I	13%
4656	MARIA ROSA DOMINGUES BARROS	ATIVO	PEB I	13%
1539	MARIA SALETE DA SILVA CALDEIRA	ATIVO	PEB I	13%
3096	MARIA SILVIA MORI	ATIVO	PEB I	13%
3619	MARGARETE PALUDO	ATIVO	PEB II	13%
0605	MARILIZA BOVO DE OLIVEIRA	ATIVO	PEB I	13%
4193	MARIANA R. CHISTE FERREIRA	ATIVO	PEB I	13%
4478	MARIANA R. CHISTE FERREIRA	ATIVO	PEB I	13%
3723	MARINA OKIISHI	ATIVO	PEB I	13%
4253	MARINA OKIISHI	ATIVO	PEB I	13%
0608	MARILDA DIAS QUINTILIANO	ATIVO	PEB I	13%
1364	MARISÁ DE LOURDES CARVALHO OLIVEIRA	ATIVO	PEB II	13%
5928	MARISÁ DIAS MELLO	ATIVO	PEB I	5%
0736	MARISÁ PEREIRA MAISSE	ATIVO	PEB I	13%
4195	MARISÁ PEREIRA MAISSE	ATIVO	PEB I	13%
0791	MARISÁ PIRES DE CAMPOS MELO	ATIVO	PEB I	13%
0555	MARISÁ TEIXEIRA FELIX	ATIVO	PEB I	13%
4254	MARISÁ TEIXEIRA FELIX	ATIVO	DIRETORA	13%
1113	MARLENE APARECIDA ELIAS	ATIVO	PEB I	13%
4095	MARLENE CANIESTRO DIAS	ATIVO	DIRETORA	13%
4186	MARLENE DEMEZE ANDRADE	ATIVO	PEB I	13%
0787	MARLI VICENTE BARBOSA	ATIVO	PEB I	13%
3118	MARLI VICENTE BARBOSA	ATIVO	PEB I	13%
1416	MARLÚCIA DE OLIVEIRA ROSA	ATIVO	PEB I	13%
4096	MARTA MARIA DE SILVA BATISTA	ATIVO	DIRETORA	13%
3097	MARTA SAMPÃO ROCHA CONTRUCCI	ATIVO	PEB I	13%
0607	MERCES FERNANDES MARTOS DE OLIVEIRA	ATIVO	PEB I	13%
0951	MIRIAM CARVALHO	ATIVO	PEB I	13%
1417	MIRIAN CRISTINA TONINI	ATIVO	PEB I	13%
3119	MIRIAN CRISTINA TONINI	ATIVO	PEB I	13%
2091	MIRIAN LUCAS DE SOUZA	ATIVO	PEB II	13%
6162	MIRIAN LUCAS DE SOUZA	ATIVO	PEB II	13%
2075	MÔNICA APARECIDA NUNES SIMIONI	ATIVO	PEB II	13%
4462	MÔNICA DE ALMEIDA NEVES	ATIVO	PEB I	13%
6089	MÔNICA REGINA BERNARDO	ATIVO	PEB I	13%
0670	NADIME AP. MARQUES CASAGRANDE	ATIVO	PEB I	13%
0609	NAIR PITARELLI	ATIVO	PEB I	13%
4097	NALI KHAIRALLAH	ATIVO	DIRETORA	13%
5920	NATASCHA CAROLINA DE OL. GERVAZIO	ATIVO	PEB I	13%
0952	NEIDE MARTINS DA COSTA CAVECCI	ATIVO	PEB I	13%
1483	NEIDE MARTINS DA COSTA CAVECCI	ATIVO	PEB I	13%
4486	NELCI DO SOCORRO RODRIGUES SOUZA	ATIVO	DIRETORA	13%
3099	NELI MARIA ALMEIDA PANCONI	ATIVO	PEB I	13%
0665	NEUSA APARECIDA GOMES ALVES	ATIVO	PEB I	13%

4227	NÍVEA DA SILVA FERREIRA	ATIVO	PEB I	13%
0782	NÍVEA MENEZES SILVA	ATIVO	PEB I	13%
6090	NÍVEA PATRÍCIA CRUZ DE SOUZA	ATIVO	PEB I	13%
4319	ODETE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	ATIVO	PEB I	13%
3448	ODETE DE GOES MANOEL	ATIVO	PEB I	13%
4324	OLGA MARIA PEREIRA	ATIVO	PEB I	13%
2040	PATRÍCIA GICUS ROBLES	ATIVO	PEB I	13%
3002	PAULA MARIA DE BARROS SACCARO	ATIVO	PEB II	13%
0905	PRISCILA DOS SANTOS HUNGRIA	ATIVO	PEB I	13%
0614	RACHEL RAMALHO	ATIVO	PEB II	13%
3009	REGINA APARECIDA MACHADO C. BAKR	ATIVO	PEB II	13%
4091	REGINA SEBASTIANA QUINTILIANO STELLA	ATIVO	DIRETORA	13%
3105	RENATA DINIZ DE BARROS	ATIVO	PEB I	13%
3455	RENATA MONTANHA COSTA OLIVEIRA	ATIVO	PEB II	5%
3014	RENATA RAFANI FERRARI DE ALBUQUERQUE	ATIVO	PEB II	13%
3016	RITA DE CÁSSIA SANT ANNA F. DE MELO	ATIVO	PEB II	13%
5955	ROBERTA INESSA LANÇA			

AVARÉ - 153 ANOS

No palco da Frea, o Festival de Teatro

Apresentações vão até terça, dia 23, sempre às 20h

Começou na quarta-feira, 17, o Festival Estadual de Teatro de Avaré (Feseste). O evento conta com a participação de peças de várias cidades do Estado. Em sua oitava edição, o festival distribuirá \$ 7.500,00 em prêmios aos concorrentes. O Feseste está sendo realizado no anfiteatro da Fundação Regional Educação de Avaré (FREA), sempre a partir das 20h.

Premiação

A premiação está assim distribuída: Melhor Espetáculo Júri Técnico - R\$ 4.000,00; Melhor Espetáculo Júri Técnico - R\$ 2.000,00; Melhor Espetáculo Júri Técnico - R\$ 1.000,00 e Melhor Espetáculo - Júri Popular - R\$ 500,00 (Quinhentos reais).



OBRAS

Depósito irregular de lixo e entulho pode gerar multa

A Secretaria de Obras, Habitação e Serviços da Prefeitura da Estância Turística de Avaré esclarece à população que é proibido o uso de calçadas e vias públicas para o depósito de entulho, ramadas e material de construção.

O descarte irregular destes materiais poderá ser denunciado pelo telefone 3711.2533. A secretaria está fiscalizando e orientando sobre a questão em obras e reformas da cidade em conformidade ao Código de Obras e Edificações do município.

Em construções, será solicitado o projeto aprovado pela Prefeitura, a placa do engenheiro na obra e as medições do tapume, quando necessário. Também serão verificadas irregularidades de argamassas em vias pavimentadas e passeios públicos.

Nesta primeira fase, a fiscalização será feita em caráter educativo por meio de comunicados informativos e notificações com estipulação de prazos para a readequação.

Confira a Programação

Sábado, 20:

"O Auto de Antônio Santinho", grupo Trupe do Trupé de Paraguaçu Paulista.

Domingo, 21:

"Amém", da Cia Teatral Um e Outro, de Araçatuba.

Segunda, 22:

"O Cordel do Amor Sem Fim", da Companhia de Teatro Atores em Conserva, de Tatuí.

Terça, 23:

"Pterodátalos", grupo Caixa Preta de Teatro, de Registro.

VAGAS DE EMPREGO PAT/AVARÉ

02 cozinheiro F/M
02 ajudante de cozinha F
05 garçom F/M
01 churrasqueiro M
03 padeiro/confeiteiro F/M
02 pizzaiolo/esfiheiro M
01 técnico em nutrição F/M
01 nutricionista F
01 açougueiro F/M
04 atendente de peixaria F/M
01 peixeiro F/M
05 atendente de rotisserie F/M
05 balconista de açougue F/M
01 cartazeiro F/M
05 empacotador F/M
03 fiscal de loja F/M
01 camareiro F
01 auxiliar de limpeza F
01 faxineira F
03 empregada domestica F
02 jardineiro M
01 caseiro (casal)
01 limpador de piscina M
01 controlador de pragas F/M
20 trabalhador rural F/M
05 tratorista M
05 motorista de caminhão M
03 trabalhador de serraria
01 ajudante de carga e descarga M
01 fiscal de obras M
01 montador de estruturas M
01 ajudante de pintor M
01 auxiliar de vidraceiro M
01 auxiliar de marceneiro M
01 auxiliar de electricista M
01 pintor de autos M
01 mecânico de ônibus (Cerqueira Cesar) M
01 mecânico de motor diesel M
01 mecânico máquina agrícola M
01 enrolador de motor M
01 auxiliar de manutenção predial M
01 recepcionista de hotel F/M
01 supervisor de lavanderia F
01 digitador F
01 almoxarife F/M
04 atendente de cinema F/M
01 office boy M
03 vendedor interno F
02 vendedor de serviços F/M
01 vendedor externo M
01 representante comercial
01 supervisor de vendas F/M
01 controlador de serviços de transporte F/M
01 monitor de recreação (Ed.Artística/Física)F/M
01 pedagogo F/M
01 fonoaudiólogo F
02 cirurgião dentista F/M
01 auxiliar de dentista F/M
05 auxiliar de enfermagem F/M
01 técnico de enfermagem F/M
01 farmacêutico F/M
01 professor de farmácia F/M
02 professor de inglês F/M
01 salva vidas M
10 costureiro industrial Avaré /ItatingaF/M

VAGAS EXCLUSIVAS

PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

03 AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO F/M
01 OPERADOR DE CENTRO OPERACIONAL F/M
(M - masculino, F - feminino)

EMPREGADORES: É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico maisemprego.mte.gov.br, para a colocação de vagas e processo seletivo.
CANDIDATOS: É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos:

" PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa Família, Cartão Cidadão.

" Carteira de Trabalho

" RG

" CPF

" CNH

" Estamos na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informações ligue 14-37321414.

AVARÉ, 153 ANOS

Prefeitura lança Guia de Turismo

Publicação destaca pontos turísticos e traz dados sobre hospedagem e gastronomia para visitantes

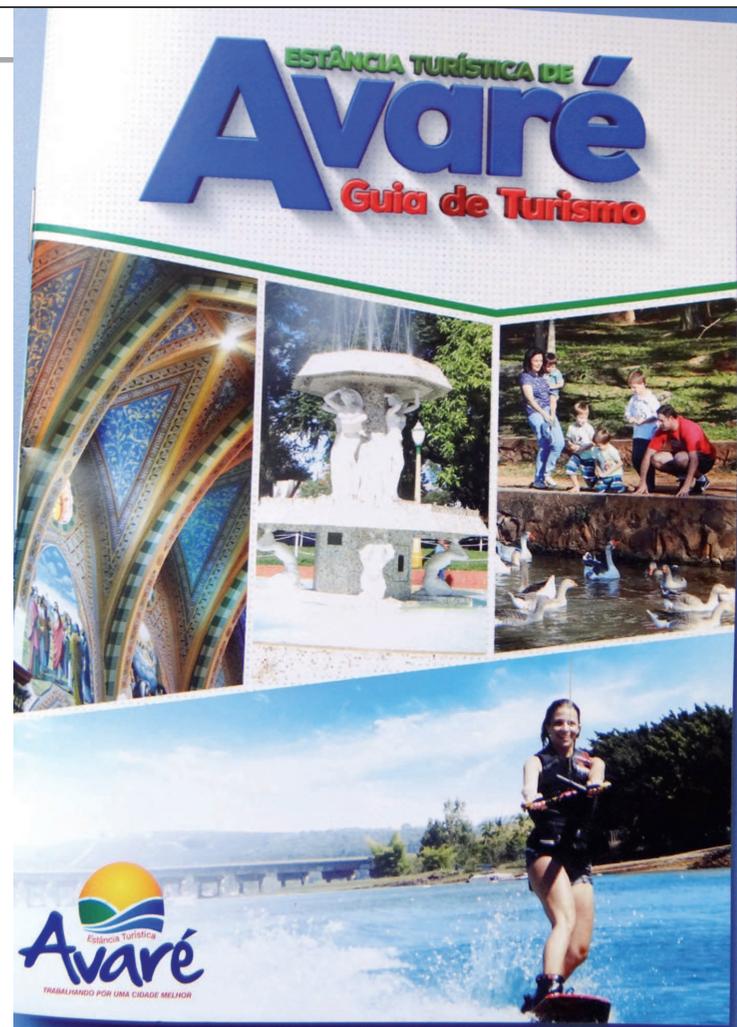
Para auxiliar visitantes e oferecer informações úteis sobre a cidade, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré está lançando o seu Guia de Turismo, publicação custeada pelo Governo do Estado por intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE).

Em 52 páginas, o Guia elaborado pelas Secretarias Municipais de Turismo e de Comunicação dá dicas aos leitores sobre as principais atrações de lazer da cidade, além de destacar suas belezas naturais, os tradicionais pontos turísticos, a história, a cultura, as artes e aspectos da vida notur-

na de Avaré. A publicação traz também um guia de serviços indicando onde se hospedar e onde comer, além de uma relação de serviços disponíveis na cidade.

O material, ilustrado com um belo acervo de fotos das áreas urbanas e da represa traz ainda dados de utilidade pública e oferece a cada página um histórico dos pontos de interesse turístico da cidade.

Exemplares do Guia de Turismo podem ser retirados na sede da Secretaria Municipal de Turismo (Concha Acústica) e no Posto de Informação Turística (PIT), também na Praça Prefeito Romeu Bretas, Box 1. Informações pelo telefone 3732-8009.



PROGRAME-SE

Avaré recebe a Orquestra Sinfônica do Estado

Concertos serão no CAC e no Santuário Nossa Senhora das Dores



Avaré recebe nesta semana mais uma atração cultural em comemoração ao aniversário de 153 anos. Entre os dias 25, quinta, e 27, sábado, a cidade prestigiará apresentações da orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo.

Além dos concertos, a programação terá oficinas de sopros, cordas e apreciação musical. Os concertos serão no antigo CAC (Clube Avareense de Cinema) e no Santuário Nossa Senhora das Dores. O evento musical integra a programação que Prefeitura está promovendo para celebrar o aniversário de 153 anos da cidade.

Inscrições para as oficinas, aulas de apreciação musical e outras informações pelo site www.osesp.art.br/itinerante.

O Santuário Nossa Senhora das Dores recebeu a apresentação da orquestra USP Filarmônica de Ribeirão Preto no último domingo, 14. Entre os músicos, o violinista avareense Ivan Rodrigues encantou seus conterrâneos com plena desenvoltura com o instrumento

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO:

25 DE SETEMBRO - QUINTA-FEIRA

9h Apreciação Musical
17h30 Oficina de Sopros
20h30 Concerto Quinteto de Sopros
LOCAL: CAC - Rua Rio de Janeiro, 1763

20h30 Concerto da Osesp
LOCAL: Santuário Nossa Senhora das Dores - Praça Padre Tavares, s/nº centro.

26 DE SETEMBRO - SEXTA-FEIRA

9h Apreciação Musical
17h30 Oficina de Metais
20h30 Concerto Quinteto de Metais
LOCAL: CAC - Rua Rio de Janeiro, 1763

27 DE SETEMBRO - SÁBADO

9h Apreciação Musical
17h30 Oficina de Cordas
20h30 Concerto Quinteto de Cordas
LOCAL: CAC - Rua Rio de Janeiro nº. 1763, centro.